

**Nº04 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves -  
Realizada no dia 02 de  
fevereiro de 2023. -----**

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.<sup>a</sup> Paula Fernanda da Mota Chaves e Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de trinta de janeiro de dois mil e vinte e três. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AFONSO DE MOURA TEIXEIRA. -----**

De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, irá estar ausente, da presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----**

**II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ RIBEIRO. -----**

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar os membros do órgão executivo municipal presentes. -----

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber:

**a) Nota de congratulação** - O Município congratula o flaviense Daniel Teixeira, jovem atleta de Judo do Grupo Desportivo de Chaves, pela conquista do segundo lugar em prova realizada na categoria de - 66Kg, num grupo de 14 judocas, atletas representantes de 11 dos clubes participantes. -----

O evento, que decorreu no passado dia 14 de janeiro no Pavilhão Gimnodesportivo de Arada, em Ovar, contou com cerca de 100 atletas. -

**b) Nota de congratulação** - O Município congratula Altamiro da Ressurreição Claro pela condecoração atribuída por Sua Excelência Senhor Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, com as insígnias de Comendador da Ordem de Mérito, mediante proposta da Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas. -----

Nesse contexto, a autarquia expressa, publicamente, o seu regozijo pela atribuição de tão ilustre distinção ao cidadão, antigo Presidente de Câmara e atual Presidente da Assembleia Municipal de Chaves, num sinal inequívoco de reconhecimento nacional do seu percurso

profissional, político e, acima de tudo, de exaltação do seu nível de compromisso e dedicação à causa pública, prestados ao longo da sua vida. -----

**c) "Tradição do Cantar das Janeiras, em Chaves"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que as principais ruas da cidade e o pavilhão Expoflória serviram de cenário para a realização do terceiro "Encontro de Cantadores de Janeiras", que animou a tarde do passado sábado, dia 28 de janeiro. -----  
Juntaram-se para promover este evento cultural, que pretende manter viva esta secular tradição, mais de 170 intérpretes, que surpreenderam os visitantes com várias atuações de rua, e as quais culminaram com uma festa com lanche convívio, entre os participantes. -----  
Promovido pela ACF - Grupo Musical Amizade, em parceria com a autarquia, o encontro juntou os grupos locais de Cantares da Banda Musical de Loivos, "Faiões Sempre a Brilhar", a ACREPES- Grupo de folclore e cantares, o Rancho Folclórico de Santa Valha, a Tuna Laetitia de Vila Verde da Raia, o Grupo de Cantares de Vilarelho da Raia, o Grupo de Cantares Alegres de tradições de Vilela do Tâmega, o Grupo de Dançares e Cantares Regionais de Santo Estevão e o Grupo Amizade. -----

**d) Voto de pesar** - A Câmara Municipal vem manifestar publicamente o mais profundo pesar pelo falecimento do Professor Doutor José Martins Carvalho, Diretor Técnico da Concessão HM-09 Caldas de Chaves, desde março de 2013. -----

Neste momento de dor, o executivo manifesta-se solidário para com os familiares e amigos, deixando igualmente um especial agradecimento por toda a colaboração e dedicação prestada ao município em prol do incremento hidrogeológico em Chaves. -----

Nascido em Lisboa, a 12 de dezembro de 1943, José Martins de Carvalho exerceu atividades como geólogo e professor académico, sendo responsável por inúmeros estudos de implantação e realização de captações de águas minerais ou de nascente, assim como em projetos de desenvolvimento, incluindo prospeção, pesquisa ou captação em vários campos geotérmicos de baixa entalpia, nomeadamente nas Termas de Chaves, onde colaborou com o Município, como técnico especialista, desde a década de 80, do século passado. -----

**e) "Época termal no Balneário de Chaves arranca com novos programas terapêuticos e aumento da oferta de SPA"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que as Termas de Chaves reabriram, no passado dia 1 de fevereiro, quarta-feira, e iniciam a nova época depois de, em 2022, terem recebido mais de nove mil aquistas, o maior número de sempre. -----

O Balneário Termal Flaviense possui um variado leque de serviços para a promoção de saúde e bem-estar, tornando-se num espaço de eleição para milhares de aquistas, que anualmente visitam Chaves. -----  
Este ano apresenta sete novos programas de Termalismo Terapêutico de curta duração, novas propostas ao nível do SPA, novidades na linha dermocosmética e a conclusão do Complexo de Piscinas Exteriores das Termas de Chaves. -----

Esta nova Época Termal do Balneário deixa antever um ano que tem tudo para superar a marca histórica de 2022, o maior número de sempre, ou seja, mais de nove mil. -----

**III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES.** -----

Usou da palavra, o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----  
De seguida, associou-se, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", à nota de pesar e às notas de congratulação apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara, no início da presente reunião, tendo-se, também, regozijado, pela condecoração atribuída ao Dr. Altamiro da Ressurreição Claro, por Sua Excelência Senhor Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, com as insígnias de Comendador da Ordem de Mérito, pois trata-se de uma pessoa que conhece bem. Conhece o seu percurso de vida e os ideias que assume e defende e é com agrado que vê reconhecido o trabalho desenvolvido, destacando, a título de exemplo, o trabalho desenvolvido na direção do Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Valpaços. ---  
Terminando a sua intervenção, felicitou o Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, pela sua recente eleição como Presidente do Conselho Regional do Norte, órgão consultivo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, ficado o reconhecimento do seu percurso e dos desafios em que se empenha e agora na defesa de Trás-os-Montes. -----

Seguidamente, usou da palavra, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo agradecido a nota apresentada pelo Vereador Francisco Baptista Tavares. -----

**I**  
**ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ATAS:**

**1.1.** Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 19 de janeiro de 2023. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----  
Não participou na votação, deste assunto, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

**1.2.** Aprovação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 30 de janeiro de 2023. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DAS "NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÓMICO DO BACALHAU DE CHAVES", A LEVAR A EFEITO DE 28 DE ABRIL A 1 DE MAIO DE 2023 E "NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO GASTRONÓMICO" PROPOSTA N.º 04/GAP/2023.** -  
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento**

O Município de Chaves, no âmbito das suas atribuições e competências, pretende levar a efeito, de 28 de abril a 01 de maio de 2023, a 2ª edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves.

O Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves tem como principal objetivo:

- Promover e divulgar Chaves e o Alto Tâmega como destino enogastronómico;
- Divulgar a diversidade e qualidade da oferta da restauração do concelho com um dos produtos mais (re) conhecidos da gastronomia portuguesa: o Bacalhau;
- Promover e divulgar a qualidade da gastronomia regional e a excelência do alojamento;
- Estimular o envolvimento e adesão da restauração e hotelaria à estratégia de qualificação e reforço dos recursos turísticos do território;
- Criar dinâmicas de oferta turística que permitam a redução da sazonalidade da atividade.

O Festival constitui um estímulo ao aumento da procura turística da região, quer para residentes no território nacional, quer na vizinha Galiza, mercado de proximidade com particular apetência para eventos desta tipologia.

As unidades de hotelaria e restauração sediadas no concelho de Chaves serão convidadas a aderir ao Festival, integrando nas suas ementas pratos que se enquadrem no âmbito e objetivos do mesmo, ou seja, pratos cujo ingrediente principal seja o Bacalhau, tão afamado na gastronomia portuguesa.

A campanha de comunicação assenta na divulgação da oferta gastronómica dos restaurantes aderentes com vista a um acréscimo de visitantes neste período.

No âmbito do Festival é realizado um concurso gastronómico para eleger e distinguir os estabelecimentos de hotelaria e restauração e respetivos Chefes, nos termos das "Normas de Participação da 2ª Edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves" e "Normas de Participação do Concurso Gastronómico", nas seguintes categorias:

- Entrada
- Prato principal
- Jovem Talento
- Inovação gastronómica
- Prémio do Público

A realização do festival orça em 30.000,00€ (trinta mil euros), IVA incluído, sendo que o valor dos prémios a atribuir, nos termos das normas de participação do concurso gastronómico, importa num total de 6.000,00€ (seis mil euros).

As despesas têm enquadramento nas rubricas orçamentais: 0202200103, e 02011501 - Prémios, Condecorações e Ofertas, proposta de cabimento 2023/03.

**II - Justificação**

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento, em conformidade com o disposto nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Estabelece a subalínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo Regime, que compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de

atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. -----  
Tendo em consideração que todo o processo de materialização do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, bem como o Concurso Gastronómico que lhe está associado, devem obedecer a um conjunto de princípios orientadores, com efeitos jurídicos, basilares para o cumprimento do evento e concurso, foram definidas as Normas de Participação com o objetivo de regulamentar o Festival e o referido Concurso Gastronómico. -----

### III - Da proposta-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, submete-se à Câmara Municipal a aprovação da presente proposta, consubstanciada no seguinte: -----

a) Que, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, sejam aprovados os projetos de "Normas de Participação da 2.ª Edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves" e, bem assim, as "Normas de Participação do Concurso Gastronómico", conforme documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta.-----

b) Sequencialmente, e caso a presente proposta seja aprovada nos termos anteriormente sugeridos, dever-se-á proceder à publicação das referidas "Normas de Participação" no site do município e através de edital, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.139.º do Código do Procedimento Administrativo e no art. 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Chaves, 06 de janeiro de 2023-----  
O Presidente da Câmara Municipal, -----  
Nuno Vaz-----

### NORMAS DE PARTICIPAÇÃO-----

#### CONCURSO GASTRONÓMICO | 2.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÓMICO DO BACALHAU DE CHAVES - 2023-----

##### Preâmbulo-----

A gastronomia, como manifestação de cultura, representa um importante papel na promoção dos produtos locais, na recuperação do património gastronómico, com um potencial atrativo turístico, em termos de fluxos internos e de dinamização da população, pelo que se pretende, através do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, potenciar a excelência reconhecida do Bacalhau na gastronomia flaviense. -----

As presentes normas, aprovadas pela Câmara Municipal de Chaves, em sede de reunião, datada do dia 00 de ----- de 2023, visam definir as regras para a participação na **2.ª Edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, a levar a efeito de 28 de abril a 01 de maio de 2023.** -----

##### Artigo 1.º - Objetivos -----

1. O Concurso Gastronómico visa proporcionar a quem nos visita experiências enogastronómicas genuínas, pela restauração e hotelaria local, enriquecendo a presença no território do concelho de Chaves e do Alto Tâmega, evidenciando o seu potencial de atração turística, alicerçado no rico património natural, cultural e edificado, e destino termal de excelência. -----

2. O Concurso Gastronómico tem como principal objetivo: -----

- Promover e divulgar Chaves e o Alto Tâmega como destino enogastronómico. -----
- Divulgar a diversidade e qualidade da oferta da restauração do

concelho com um dos produtos mais (re) conhecidos da gastronomia portuguesa: o Bacalhau. -----

- Promover e divulgar a qualidade da gastronomia regional e a excelência do alojamento. -----
- Estimular o envolvimento e adesão da restauração e hotelaria à estratégia de qualificação e reforço dos recursos turísticos do território. -----
- Criar dinâmicas de oferta turística que permitam a redução da sazonalidade da atividade. -----

#### **Artigo 2.º - Organização**-----

1. A organização do concurso está a cargo do Município de Chaves.
2. A organização reserva-se o direito de alterar todas as datas e horários do presente concurso, após informação aos concorrentes.. --

#### **Artigo 3.º - Calendarização e fases do Concurso** -----

O Concurso Gastronómico do Bacalhau de Chaves decorre de 28 de abril a 01 de maio de 2023 e integra as seguintes fases: -----

- 1ª Fase -Inscrição, seleção dos concorrentes e preparação de material promocional, a decorrer entre **15 de fevereiro e 15 de março**; -----
- 2ª Fase - Distribuição de material promocional **-16 março a 30 março**;
- 3ª Fase - Votação do público e degustação dos pratos a concurso pelo Júri da Prova, a decorrer de 28 de abril a **30 de abril**; -----
- 4ª Fase - Apuramento dos vencedores e atribuição dos prémios, **01 de maio**. -----

#### **Artigo 4.º Condições de participação** -----

1. Podem concorrer ao presente concurso todos os estabelecimentos de hotelaria e restauração do concelho de Chaves, devidamente licenciados, que disponham de uma sala apropriada e/ou esplanada com as condições adequadas ao fornecimento de refeições. -----
2. As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição anexa, disponível no site do Município, [www.chaves.pt](http://www.chaves.pt), e entrega da mesma, de forma presencial na Unidade de Desenvolvimento Termal e Turístico, ou por via digital para o email: [municipio@chaves.pt](mailto:municipio@chaves.pt). -----
3. O prazo para entrega das candidaturas será definido e tornado público nos meios considerados convenientes pela organização. -----

#### **Artigo 5.º - Categorias a Concurso** -----

1. Os participantes só podem concorrer **a duas** das seguintes categorias a concurso: -----
  - Entrada; -----
  - Prato principal; -----
  - Jovem talento; -----
  - Inovação Gastronómica. -----
2. A organização reserva-se o direito de não levar a Concurso as categorias que não tenham atingido o limite mínimo de 3 inscrições. -

#### **Artigo 6.º - Características do Concurso** -----

O Concurso gastronómico pretende divulgar e promover a criatividade e a inovação na nossa gastronomia, privilegiando o Bacalhau, enquanto ingrediente maior da cozinha tradicional, pela enorme procura que lhe está associada, quer pelo público nacional quer pelos visitantes da vizinha Galiza, sendo obrigatório na confeção dos pratos a concurso.-

#### **Artigo 7.º - Prova dos pratos a concurso pelo Júri do Concurso** -----

1. Os elementos nomeados pelo Município de Chaves como Júri do presente Concurso, deslocar-se-ão aos estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes, com aviso prévio, para degustação e qualificação dos pratos a concurso, durante o seu período de vigência **(28 a 30 de abril)**. -----
2. Cada Jurado deverá exibir a declaração comprovativa de que é

elemento do júri do Concurso Gastronómico do Bacalhau de Chaves, devidamente emitida e carimbada pela Unidade de Desenvolvimento Termal e Turístico/Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Chaves e proceder à avaliação apenas do(s) prato(s) a concurso. -----

3. O serviço fornecido durante a prova do júri ficará a expensas do estabelecimento. -----

**Artigo 8.º - Composição e nomeação do Júri do Concurso**-----

1. O Júri do Concurso é composto pelos seguintes elementos: -----

- 3 Elementos do Município de Chaves; -----
- 1 Chef de reconhecido mérito; -----
- 2 Chefs indicados pela Escola Profissional de Chaves; -----
- Nutricionista do Município de Chaves; -----
- Diretor de Estabelecimento Hoteleiro que não esteja a concurso, indicado pela ACISAT; -----
- Produtor de Vinho de Trás-os-Montes, Sub-região de Chaves, indicado pela Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes. ----

2. O Júri funcionará em grupos de 3 elementos sendo um dele obrigatoriamente um Chef. -----

3. A avaliação dos pratos a concurso será efetuada no ato da degustação, no qual resultará uma ficha com a avaliação por cada elemento do Júri que será assinada pelos membros do Júri, o responsável do estabelecimento e o respectivo Chef participante. -----

4. A Câmara Municipal de Chaves reserva-se o direito de vir a nomear ou substituir os membros do Júri, em caso de impedimento, justificado por escrito. -----

5. As decisões do Júri serão soberanas e não estão sujeitas a contestação; -----

6. O Júri fará a divulgação dos vencedores, nas diferentes categorias, **no dia 1 de maio**, em local e hora a definir, contando com a presença dos concorrentes; -----

7. Em caso de empate o prémio será repartido em partes iguais pelos vencedores de cada categoria a concurso. -----

8. Para atribuição do grupo de restaurantes a cada conjunto de 3 elementos de Júri, serão formados 3 grupos de restaurantes e para cada grupo de 3 elementos do Júri será sorteado um dos conjuntos de restaurantes. -----

9. Um dos elementos do Júri poderá substituir eventuais necessidades de constituição do número de elementos de cada grupo de Júri, respeitando sempre que fique constituído por 3 elementos sendo um deles um Chef de Cozinha. -----

**Artigo 9.º - Critérios de avaliação**-----

1. Cada categoria será avaliada de acordo com os seguintes critérios: -----

- Ingredientes incluídos na confeção, sendo o Bacalhau o ingrediente principal acompanhado por produtos locais da época **(40%)**;
- Sabor **(30%)**; -----
- Apreciação Visual **(15%)**; -----
- Criatividade/ inovação da receita **(15%)**. -----

2. Cada critério é classificado de um (1) a dez (10) ponto(s). ---

**Artigo 10.º - Classificação dos Concorrentes** -----

1. Os vencedores por categoria serão apurados de acordo com a melhor classificação, obtida por via da soma das classificações atribuídas pelos membros do júri para cada um dos critérios supra. -----

2. A classificação final dos concorrentes é expressa numa escala de um (1) a dez (10) valores. -----

3. O Júri do Concurso deve reunir para calcular a classificação final de cada estabelecimento participante e entregar a sua grelha de

classificação devidamente assinada e atribuída de acordo com os critérios descritos neste regulamento, ficando impedido de divulgar quaisquer resultados antes do final do Concurso. -----

4. Compete à Unidade de Desenvolvimento Termal e Turístico apurar a Classificação Final do Público para cada estabelecimento. -----

5. Das deliberações do Júri do Concurso não cabe recurso. -----

#### **Artigo 11.º - Diplomas de Participação e Prémios** -----

1. Todos os concorrentes recebem um Diploma de Participação. -----

2. Os concorrentes que forem premiados com o 1º lugar recebem um troféu evocativo do Concurso Gastronómico do Bacalhau de Chaves 2023.

3. Serão atribuídos pelo Município de Chaves os seguintes prémios pecuniários: -----

a) À categoria Prato Principal será atribuído o prémio no valor de **2.000€** (dois mil euros), sendo **1.000€** (mil euros) destinados ao estabelecimento e **1.000€** (mil euros) destinados ao Chef. -----

b) Às categorias de Entrada, Jovem Talento e Melhor Inovação Gastronómica será atribuído, a cada uma, o prémio no valor de **1.000€** (mil euros), sendo **500€** (quinhentos euros) destinados ao estabelecimento e **500€** (quinhentos euros) destinados ao Chef. -----

c) À categoria Prémio do Público será atribuído o prémio no valor de **700€** (setecentos euros) sendo **350€** (trezentos e cinquenta euros) destinados ao estabelecimento e **350€** (trezentos e cinquenta euros) destinados ao Chef. -----

d) Por indicação expressa do Júri, poderá ser atribuída uma Menção Honrosa a três categorias, no valor de **100€** (cem euros). -----

4. O Prémio do Público será atribuído ao estabelecimento de hotelaria e restauração cujo prato obtenha o maior número de votos. -

5. Todos os concorrentes estão habilitados ao Prémio do Público. -

#### **Artigo 12.º - Votação das propostas à categoria "Prémio do Público"**-----

1. As propostas serão apresentadas no site do Município de Chaves com identificação dos pratos participantes no concurso. -----

2. A votação no prémio do público decorrerá no período previamente definido, através de voto em formulário online, disponível na página oficial do Município de Chaves, [www.chaves.pt](http://www.chaves.pt). -----

3. Cada cidadão poderá votar uma vez, numa única proposta, de cada uma das categorias a concurso. -----

4. De entre as quatro categorias a concurso o prato/produto gastronómico, que individualmente obtiver maior número de votos recebe o prémio do público. -----

#### **Artigo 13.º - Promoção e Divulgação da Lista de Estabelecimentos Concorrentes**-----

1. A Câmara Municipal de Chaves garante a divulgação e publicidade do Concurso Gastronómico do Bacalhau de Chaves 2023, bem como a publicitação da lista dos estabelecimentos aderentes nos canais de comunicação da Câmara Municipal de Chaves, com especial destaque para o site da autarquia, jornais locais e regionais, de modo a promover o evento junto dos munícipes e de todos os que visitam o concelho. ---

2. Os estabelecimentos participantes/concorrentes devem utilizar e colocar, em local bem visível para o público, todos os materiais de divulgação do concurso a fornecer pelos serviços da Unidade de Desenvolvimento Termal e Turístico da Câmara Municipal de Chaves, durante o período de provas. -----

3. Os estabelecimentos participantes/concorrentes devem assinalar inequivocamente nas suas ementas, qual/quais os pratos a concurso e a mantê-los na ementa durante o período de provas do concurso. -----

#### **Artigo 14.º - Disposições finais** -----

1. Em tudo o que se encontrar omissa e não expressamente regulado

nas presentes Normas de Participação, bem como na resolução de quaisquer dúvidas emergentes da sua aplicação, decidirá o Júri nomeado e os serviços da Unidade de Desenvolvimento Termal e Turístico da Câmara Municipal de Chaves. -----

2. A inscrição dos interessados em concorrer através da Ficha de Inscrição implica a aceitação tácita das presentes Regras de Participação. -----

**Artigo 15.º - Entrada em vigor** -----

As presentes normas entram em vigor no dia imediatamente seguinte à sua publicação em edital. -----

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÓMICO DO BACALHAU DE CHAVES / 2023**-----

**DISPOSIÇÕES COMUNS / GERAIS**-----

**CAPÍTULO I - Normas Gerais e de Participação**-----

**Preâmbulo**-----

A gastronomia, como manifestação de cultura, representa um importante papel na promoção dos produtos locais, na recuperação do património gastronómico, com um potencial atrativo turístico, em termos de fluxos internos e de dinamização da população, pelo que se pretende, através do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, potenciar a excelência reconhecida do Bacalhau na gastronomia flaviense. -----

As presentes normas, aprovadas pela Câmara Municipal de Chaves, em sede de reunião, datada do dia 00 de ----- de 2023, visam definir as regras para a participação na **2ª Edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, a levar a efeito de 28 de abril a 01 de maio de 2023.** -----

**Artigo 1.º - Âmbito de aplicação**-----

1. As presentes normas de participação são voluntariamente aceites pelos estabelecimentos de hotelaria e restauração aderentes no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre os mesmos, bem como o seu pessoal e os terceiros por si contratados, e o Município de Chaves enquanto entidade responsável pela organização do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves. -----

2. Os estabelecimentos de hotelaria e restauração aderentes obrigam-se a cumprir, para além do disposto nas presentes normas de participação, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos, bens e/ou serviços que comercializam. -----

**Artigo 2.º - Organização**-----

1. O Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves é organizado pelo Município de Chaves. -----

2. Sem prejuízo do disposto nas presentes normas de participação, é da competência da organização do Festival, estabelecer as regras e fazer cumprir as instruções que se revelem necessárias para assegurar o correto funcionamento, e a boa realização do evento. -----

3. A organização do Festival tomará as medidas concretas que entender adequadas para assegurar o cumprimento das presentes normas de participação, bem como a observância das regras e instruções que sejam definidas, e transmitidas aos estabelecimentos participantes nos termos do número anterior. -----

**Artigo 3.º - Âmbito e objetivos**-----

1. O Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves visa proporcionar a quem nos visita experiências enogastronómicas genuínas, pela restauração e hotelaria local, enriquecendo a presença no território do concelho de Chaves e do Alto Tâmega, evidenciando o seu potencial de atração turística, alicerçado no rico património natural, cultural

e edificado, e destino termal de excelência. -----  
O Festival tem como principal objetivo: -----  
● Promover e divulgar Chaves e o Alto Tâmega como destino enogastronómico. -----  
● divulgar a diversidade e qualidade da oferta da restauração do concelho com um dos produtos mais (re) conhecidos da gastronomia portuguesa: o Bacalhau. -----  
● Promover e divulgar a qualidade da gastronomia regional e a excelência do alojamento. -----  
● Estimular o envolvimento e adesão da restauração e hotelaria à estratégia de qualificação e reforço dos recursos turísticos do território. -----  
● Criar dinâmicas de oferta turística que permitam a redução da sazonalidade da atividade. -----  
2. O Festival tem como público-alvo principal a população do concelho de Chaves e da região do Alto Tâmega, assim como, os visitantes e turistas do Norte de Portugal e da vizinha Galiza. -----  
**Artigo 4.º - Local**-----  
O Festival realiza-se nos estabelecimentos de hotelaria e restauração aderentes do concelho de Chaves, sem prejuízo de eventuais atividades complementares decorrerem noutros locais de proximidade. -----  
**Artigo 5.º - Data de realização** -----  
1. O Festival decorrerá de 28 de abril a 01 de maio de 2023. -----  
2. Se por motivos alheios à responsabilidade da organização do Festival houver necessidade de alterar as datas e/ou horários previstos para a sua realização, não haverá lugar a qualquer indemnização para os estabelecimentos de hotelaria e restauração aderentes. -----  
**Artigo 6.º - Horários e condições de funcionamento** -----  
O horário de funcionamento do Festival coincidirá com o horário de funcionamento dos estabelecimentos de hotelaria e restauração aderentes. -----  
**CAPÍTULO II - Condições de admissão e pedido de inscrição**-----  
**Artigo 7.º - Condições de admissão**-----  
1. Podem participar no Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, os estabelecimentos de hotelaria e restauração cuja ementa se enquadre no âmbito e objetivos do Festival, conforme definidos no artigo 3.º das presentes normas de participação. -----  
2. A organização do Festival, quando julgar conveniente, pode exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas no número anterior. -----  
3. A aceitação da participação é da exclusiva responsabilidade da organização, podendo esta recusar qualquer inscrição que, de acordo com o seu entendimento, não se ajuste ao âmbito e/ou aos objetivos do Festival ou que, por qualquer motivo fundamentado, possa ser prejudicial ou inconveniente. -----  
4. Os estabelecimentos de hotelaria e restauração aderentes deverão permanecer abertos durante o decorrer do festival, entre 28 de abril e 01 de maio de 2023. -----  
**Artigo 8.º - Inscrição**-----  
1. A inscrição no Festival será realizada mediante preenchimento de formulário disponibilizado em [www.chaves.pt](http://www.chaves.pt), cujo modelo será fundamentado no Anexo I, às normas de participação. -----  
2. O preenchimento do formulário deverá ser efetuado até à data limite de 28 de fevereiro de 2023, data a partir da qual a aceitação, ou não, do pedido de inscrição, fica ao critério da organização do Festival. -----  
3. A inscrição no Festival pressupõe a aceitação integral e sem

reservas do disposto nas normas de participação e não confere, automaticamente, ao inscrito a qualidade de participante. -----  
 4. A organização notificará os inscritos, por escrito, da sua aceitação como participantes. -----

**CAPÍTULO III - Selo identificativo -----**

**Artigo 9.º - Atribuição de selo "Estabelecimento Aderente" -----**

1. Cabe à organização a atribuição de selo identificativo de "Estabelecimento Aderente", de acordo com critérios previamente estabelecidos. -----

2. O selo identificativo de "Estabelecimento Aderente" é válido para o período de funcionamento do Festival, devendo ser usado de forma permanente e visível no estabelecimento. -----

**Artigo 10.º - Relacionamento com o público, comunicação social e convidados-----**

Os estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes, e todo o pessoal sob a sua responsabilidade, devem pautar a respetiva conduta, em geral, e o relacionamento com o público, a comunicação social e os convidados oficiais, em especial, pelos mais elevados padrões de correção, urbanidade e simpatia, pugnando pelo melhor reconhecimento e imagem de si próprios e do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves. -----

**Artigo 11.º - Publicidade-----**

1. A publicidade ao Festival, independentemente dos seus meios/suportes, constitui um direito exclusivo da organização do Festival, sem prejuízo desta, excecionalmente, a autorizar a terceiros. -----

2. A publicidade no interior dos estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes, independentemente dos seus meios/suportes, não poderá, a menos que seja autorizado pela organização do Festival: --

2.1. Interferir negativamente com a imagem do Festival, em geral, conforme definida pela organização; -----

2.2. Possuir um conteúdo manifestamente desadequado ao festival; ---

2.3. Contrariar, em caso algum, as presentes normas de participação para o respetivo setor. -----

3. Salvo a publicidade prevista no n.º 2 do presente artigo, toda e qualquer publicidade ao Festival compete em exclusividade à organização, que definirá os conteúdos e meios/suportes que entender.

4. Para os efeitos do número anterior a organização do Festival pode, diretamente ou contratando terceiros, fotografar, filmar os estabelecimentos de hotelaria e restauração aderentes ao Festival, para o que se considera devidamente autorizada, salvo expressa oposição, por escrito, dos mesmos. -----

5. A organização reserva-se o direito de, diretamente ou contratando terceiros, fotografar, desenhar e/ou filmar os pratos produzidos com vista à recolha de informação para fins de comunicação e promoção turística. -----

**DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - HOTÉIS | RESTAURANTES-----**

**Artigo 12.º - Confeção de produtos alimentares e serviço-----**

1. Os estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes, deverão elaborar pratos e petiscos de bacalhau ou desenvolverem um menu dedicado ao Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, conciliando inovação com tradição. -----

2. É possível a confeção de todo o tipo de pratos e entradas de Bacalhau, que constam do receituário português, designadamente: ----

- o Pataniscas de Bacalhau; -----
- o Pastéis/Bolinhos de Bacalhau; -----
- o Iscas de Bacalhau; -----

- o Bacalhau cozido com legumes; -----
- o Bacalhau assado no forno/brasa; -----
- o Bacalhau à Narcisa ou à Braga; -----
- o Bacalhau com broa; -----
- o Bacalhau com natas; -----
- o Arroz de Bacalhau; -----
- o Bacalhau à Lagareiro; -----
- o Bacalhau à Gomes de Sá; -----
- o Bacalhau à Brás. -----

3. Os estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes devem, preferencialmente, confeccionar produtos alimentares qualificados. --

4. Os estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes devem informar previamente a organização do Festival do receituário e preçário que pretendem apresentar, fixando no seu cardápio a definição de preços. -----

5. Os estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes, deverão dar especial atenção às regras de cortesia e serviço, devendo estes assegurar uma efetiva capacidade de resposta, tendo em conta as especificidades do evento. -----

**Artigo 13.º - Normas e procedimentos de higiene e segurança alimentar**

Os restaurantes/hotéis participantes estão obrigados ao estrito e integral cumprimento de todas as normas de natureza legal e regulamentar vigentes aplicáveis ao exercício da sua atividade. ----

**Artigo 14.º - Infrações às Normas de Participação-----**

1. Em caso de infração às normas de participação, a organização do Festival poderá tomar as medidas que julgar convenientes, nomeadamente, a exclusão do estabelecimento de hotelaria e restauração durante o Festival. -----

2. Em caso de infração que seja considerada grave pela organização, esta poderá impedir o transgressor de participar em edições futuras do Festival, sem prejuízo de eventuais ações legais. -----

**Artigo 15.º - Atribuição de jurisdição-----**

1. Em caso de litígios entre a organização do Festival e os estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes, decorrentes da aplicação das presentes normas de participação, as partes tentarão, previamente ao recurso à via contenciosa, obter uma solução amigável, negociada entre si, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, promovendo-se os meios de diálogo e os modos de composição de interesses que sejam mais convenientes. -----

2. Para resolução de todos os litígios em que não tenha sido possível alcançar uma solução amigável nos termos do número anterior, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**Artigo 16.º - Casos omissos-----**

Os casos omissos nas normas de participação serão resolvidos, caso a caso, pela Organização do Festival-----

**Artigo 17.º - Entrada em vigor-----**

As presentes normas entram em vigor no dia imediatamente seguinte à sua publicação através de edital. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.2. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FREGUESIA DE CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA. ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA. PROPOSTA N.º 7/GAPV/2023. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Justificação** -----

1. Considerando que a Junta de Freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, pretende a colaboração deste Município, centrada na cedência, a título de comodato, do prédio abaixo identificado - ponto n.º 2 - a fim de que a mesma se sirva dele para a realização de atividades relacionadas com as suas atribuições; -----

2. Considerando que o prédio urbano situado na localidade e freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, concelho de Chaves, composto de escola primária, com a área coberta de 368 m2 e a área descoberta de 1.260 m2, inscrito na respetiva matriz sob artigo 274, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 601/20100906, se encontra registado a favor do Município de Chaves pela Apresentação 1377 de 2010/09/06; -----

3. Considerando que o referido espaço se encontra devoluto devido ao encerramento das escolas, que se tem vindo a verificar ao longo dos anos, no âmbito da reorganização da Rede Escolar levada a efeito pelo Ministério da Educação, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo; -----

4. Considerando que a necessidade por parte da Junta de Freguesia de Cimo de Vila da Castanheira de ocupar o referido espaço se relaciona, diretamente, com o uso do espaço para prestação de serviços diversos, particularmente à população mais sénior, constituindo, para o efeito, um centro cívico, constituindo uma mais-valia para o bem estar e enriquecimento da população da respetiva freguesia; -----

5. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no artigo 1129.º e seguintes, do Código Civil; -----

6. Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela um uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; -----

7. Considerando, por último, que existe interesse mútuo em colaborar na prossecução dos interesses próprios das populações locais e, a fim, em benefício da população em geral deste concelho. -----

**II - Enquadramento Legal** -----

1. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município; -

2. Sendo certo que, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da mesma Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

**III - Proposta** -----

Assim, em coerência com as razões acima evidenciadas, proponho ao executivo camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a celebração de um contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, tendo por objeto o prédio urbano situado na localidade e freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, concelho de Chaves, composto de escola primária, com a área coberta de 368 m2 e a área descoberta de 1.260 m2, inscrito na respetiva matriz sob artigo 274, descrito na

Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 601/20100906, e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias, que segue em anexo à presente proposta; -----

b) Sequencialmente, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, em vista ao seu posterior sancionamento d por aquele órgão deliberativo, no cumprimento do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; -----

c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Junta de Freguesia de Vila da Castanheira, através da emissão da competente notificação, nos termos gerais previstos no artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo, remetendo-se o respetivo processo à Unidade de Contratos e Expropriações, em vista à operacionalização da presente proposta.

Chaves, 27 de janeiro de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Nuno Vaz) -----

**Em anexo:** A referida minuta de contrato de comodato. -----

**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FREGUESIA DE CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA** -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 e da Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia \_\_\_\_\_.

**e** -----

A Freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, concelho de Chaves, representada neste ato pela Presidente da Junta de Freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, com domicílio em \_\_\_\_\_ conforme o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designada por segundo outorgante ou comodatária, devidamente autorizada por deliberação da junta de freguesia de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 e da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária realizada no dia \_\_\_\_\_

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1ª** -----  
**(Identificação do imóvel)** -----

O primeiro outorgante é proprietário do prédio urbano situado na localidade e freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, concelho de Chaves, composto de Escola Primária de Cimo de Vila da Castanheira, com a área coberta de 368 m2 e a área descoberta de 1.260 m2, inscrito na respetiva matriz sob artigo 274, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 601/20100906, registado a seu

favor pela Apresentação 1377 de 2010/09/06, com o valor patrimonial tributário de €62 644,48. -----

**Cláusula 2ª -----**  
**(Objeto) -----**

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo à segunda, a fim de que esta se sirva dele para a realização de atividades relacionadas com as respetivas atribuições, particularmente para a instalação de um centro cívico, para o desenvolvimento de atividades de apoio, especialmente, à população sénior, e na observação do disposto na alínea f) do artigo 1135.º do Código Civil, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija.

**Cláusula 3ª -----**  
**(Das Obrigações da comodataria) -----**

A segunda outorgante fica obrigada a fazer um uso prudente e cuidado do identificado prédio, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

- a) Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----
- b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----
- c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza; -----
- d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente, para a realização de atos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições. -----

**Cláusula 4ª -----**  
**(Benfeitorias) -----**

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pela segunda outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----

2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste à segunda outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

**Cláusula 5ª -----**  
**(Prazo de vigência) -----**

1. O presente contrato tem a duração de **5 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----

2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do artigo 1140.º, do Código Civil. -----

**Cláusula 6ª -----**  
**(Resolução do contrato) -----**

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações da segunda outorgante prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>. -----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

**Cláusula 7<sup>a</sup>** -----  
**(Entrada em vigor)** -----

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

**Cláusula 8<sup>a</sup>** -----  
**(Disposição final)** -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

O Presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 -----

O primeiro outorgante : \_\_\_\_\_ -

A segunda outorgante : \_\_\_\_\_ --

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.3. OCORRÊNCIAS-PREJUÍZOS. INFORMAÇÃO N.º 003/PC/2023.** -----  
Foi presente, a informação em identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.01.2023:** -----

À reunião do Executivo Municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Mais deliberou, a Câmara Municipal, reconhecer a atitude, a predisposição, a capacidade de resposta assinalável dos serviços municipais, muito concretamente, da Proteção Civil Municipal, na pessoa do Sr. Eng. Sílvio Sevivas, da Divisão de Recursos Operacionais e da Divisão de Ambiente, as quais formaram uma equipa unida em vista a um rápido regresso à normalidade. -----

**3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**II  
ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR PREJUÍZOS SOFRIDOS EM VIATURA DE MARCA CITROEN BERLINGO, COM MATRÍCULA 01-SJ-31. REQUERENTE: LANTERMORIS, UNIPESSOAL, LDA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 10/DAG/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Dos Factos**

1. Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local nº 11231, datado do pretérito dia 03/10/2022, a empresa Lantermoris Unipessoal, Lda veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento duma indemnização pelos danos patrimoniais sofridos numa viatura, com a matrícula 01-SJ-31, propriedade da empresa. -----
2. Invocou, em defesa do direito reclamado, que no pretérito dia 12 de setembro de 2022, pelas 11h30, numa travessa adjacente à Rua António Reis em Mairos, o veículo embateu num buraco na via pública, de grande dimensão e que não se encontrava sinalizado. -----
3. Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 2022/11/10, a qual recaiu sobre a Informação/Proposta nº 231/DAG/2022, produzida por estes serviços, no dia 02 de novembro de 2022, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada, de acordo com as razões de facto e de direito expostas no referido parecer.----
4. Neste contexto, foi concedido à peticionária o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no art. 121º e ss do Código do Procedimento Administrativo.-----
5. Decorrido o prazo supramencionado, a requerente não apresentou qualquer observação ou sugestão, na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado pelo órgão executivo municipal.-----
6. Assim, deverá tal sentido de decisão tornar-se, agora, definitivo.-

**II - Proposta**

Em coerência com as razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

- a) Agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de decisão definitiva, substantivada no indeferimento do pedido formulado pela requerente, com base nas razões expostas na Informação nº 231/DAG/2022, produzida por estes serviços, no dia 02 de novembro de 2022;-----
- b) Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;-----
- c) De imediato, reenvio do presente processo ao gabinete do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz-----  
É tudo o que tenho a informar sobre este assunto.-----  
À consideração superior.-----  
Chaves, 16 de janeiro de 2023-----  
O Técnico Superior Jurista-----  
(Dr. Marcos Barroco)-----

**Em anexo:** O respetivo processo administrativo.-----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 2023.01.16.** -----

Atento o teor da presente informação, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.01.18.** -----

À reunião do executivo municipal, para apreciação e deliberação. ----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS. REQUERENTE: CENTRO SOCIAL ABOBELEIRA - VALE DE ANTA. INFORMAÇÃO 14/DAG/STL/2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento-----**

1. Através de requerimento escrito com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 1286/23, datado do pretérito dia 20/01/2023, o Centro Social da Abobeleira Vale de Anta, com o NIPC 506324079, veio invocando a sua qualidade de IPSS, requerer a isenção das taxas municipais devidas pela inspeção do elevador instalado na associação.-----

2. Em vista a instruir o pedido, a requerente veio juntar ao processo os seguintes documentos, a saber:-----

a) Cópia de publicação no Diário III Série, de 2 dezembro de 2002, atestando o registo definitivo da requerente como associação, referindo o artigo 1.º do Estatutos tratar-se de uma instituição sem fins lucrativos, instituição particular de solidariedade social;----

b) Documento retirado do site da Autoridade Tributária e Aduaneira, contendo os dados gerais da atividade exercida pela associação;-----

c) Declaração emitida pela Segurança Social, atestando que a associação tem a sua situação contributiva regularizada perante tal entidade, emitida no dia 2023/01/12;-----

d) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, no dia 2022/12/06, comprovando que a requerente tem a sua situação contributiva regularizada perante a entidade.-----

3. Assim, sobre o presente assunto, cumpre-me informar o seguinte

**II - Enquadramento Jurídico-----**

1. Entre as diversas disposições que dão corpo ao Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo.-----

2. Sobre esta matéria, o n.º1, do artigo 24º, do retro citado regulamento, dispõe, expressamente, o seguinte:-----

"Poderão estar isentas do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC."-----

3. Por força do disposto no n.º8, do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, a apreciação e decisão da eventual isenção ou redução das taxas municipais carece de formalização do pedido, que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais exigíveis em cada caso.-----

4. Ora, da análise do pedido formulado verifica-se, que a requerente tem a natureza jurídica de instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, dispendo da sua sede Rua das Macieiras 1 A, Vale de Anta.-----

5. Por sua vez, e de acordo com a informação prestada pela Divisão de Gestão Financeira, a Associação em causa tem dívidas perante o Município de Chaves.-----

6. Partindo destas premissas, julgamos, salvo melhor opinião, que não se encontram reunidas as condições legalmente determinadas para a concessão da isenção pretendida.-----

7. O valor das taxas devidas por cada inspeção de elevadores corresponde à quantia de 158,35€, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 6º, da Tabela de Taxas, em anexo ao Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves.-----

**III - Proposta** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na intenção de indeferimento da isenção de taxas requerida pela petionária, ao abrigo do disposto no ponto II da presente informação;-----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso, a Secção de Taxas e Licenças, em vista à notificação de intenção de indeferimento nos termos propostos na alínea anterior, concedendo um prazo de 10 dias úteis para audiência dos interessados;-----

c) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro.-----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria.-  
Chaves, 26 de janeiro de 2023-----

A Assistente Técnica-----

Maria Manuela Sargento-----

**Em anexo:** Os referidos documentos.-----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 2023.01.26.** -----

Atento o teor da presente informação, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.01.26.** -----

À reunião do executivo municipal, para apreciação e deliberação. ----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. "PROVA DE TRAIL RUNNING COM 4 CIRCUITOS". REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO WILDFUN - DESPORTO AVENTURA E TURISMO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 15/STL/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO-----

1. Considerando que a Associação denominada "Associação Wildfun - Desporto, Aventura e Turismo", com sede na Rua Alferes João Batista, Edifício Nova Hera, Bloco 4,6-A, freguesia de Santa Maria Maior, Chaves, veio solicitar a este Município a respetiva autorização/licença, para a realização do evento denominado "Prova de Trail com 4 circuitos 60KM, 33KM,18KM, 14KM, A Prova de 18KM é etapa do Circuito Regional de Trail de Vila Real", que terá lugar dia 5 de fevereiro do corrente ano.-----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a "Associação Wildfun - Desporto e Aventura e Turismo" solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes;-----

3. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte:-----

3.1 O processo encontra-se instruído com os pareceres favoráveis emitidos pelos Bombeiros Voluntários Flavienses, Polícia de Salvação Pública e Autoridade de Saúde.-----

3.2 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artº 24 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, que prevê o seguinte:-----

“ As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.”-----

3.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais, carece de formalização do pedido, o qual deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24º do referido Regulamento Municipal e neste contexto o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos, a saber:-----

- Documento comprovativo da natureza de associação;-----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária;-----
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária;-
- Declaração de não dívida à segurança social.-----

3.4 Considerando que de acordo com a informação prestada pela Divisão de Gestão Financeira, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves, documento cujo teor integral se anexa;-----

3.5. Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2,8 e 12 do art.24 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais;-----

3.6 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de €101,50 (cento e um euros e cinquenta cêntimos).-----

## II - PROPOSTA-----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental;-----

a) Que seja praticada pelo Presidente da Câmara, decisão no sentido de autorizar a realização do evento em causa, que o requerente reúne o requisitos legais para poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, no valor de €101,50 (cento e um euros e cinquenta cêntimos) de acordo com o disposto no n.ºs 2,8 e 12, do art.24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.-----

b) Sequencialmente que na matéria sobre a isenção de taxas seja o assunto encaminhado à próxima reunião do órgão executivo municipal para ratificação do despacho praticado pelo Senhor Presidente da Câmara nos termos da alínea anterior;-----

c) Por último deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.-----

À consideração superior.-----

Chaves, 26 de janeiro de 2023-----

A Assistente Técnica-----

Manuela Sargento -----

Em anexo: os referidos documentos.-----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 2023.01.26.** -----

Atento o teor da presente informação, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.01.26.** -----

Aprovo a proposta infra, nos termos em que se encontra formulada. ---

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 26.01.2023. -----

**4. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.**

**REQUERENTE: CARLA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 21/DAG/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 2023.01.27.** -----

Atento o teor da presente informação, e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.01.27.** -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA DO CIBERESPAÇO - DECRETO-LEI N.º 65/2021. INFORMAÇÃO Nº 05/UI SI/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

O decreto-lei 65/2021, de 30 de julho, veio regulamentar alguns aspetos que teriam ficado por regular na Lei 46/2018, de 13 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço, transpondo a Diretiva europeia 2016/1148, do Parlamento e do Conselho Europeu, de 6 de julho de 2016 - que pretende garantir um elevado nível comum de segurança das redes e dos sistemas de informação em toda a UE - mais conhecida por Diretiva SRI. Em particular, o Decreto-Lei assentou sob as obrigações de aplicação de requisitos de segurança das redes e sistemas de informação e as regras para notificação de acidentes para as entidades no seu âmbito de aplicação. -----

As Câmaras Municipais, estão abrangidas, sendo as principais obrigações -----

1. Designar um Responsável pela Segurança que tem a função de gerir o conjunto das medidas adotadas/a adotar em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes. Este recurso subscreve as comunicações para o Centro Nacional de Cibersegurança, incluindo planos de segurança e inventários de ativos; -----

2. indicar, pelo menos, um ponto de contacto responsável por assegurar os fluxos de informação de nível operacional e técnico com o Centro Nacional de Cibersegurança (disponibilidade 24h); -----

3. Elaborar e manter atualizado um Plano de Segurança; -----  
4. Elaborar e manter atualizado um inventário de todos os ativos essenciais para a prestação dos serviços prestados. Efetuar um procedimento de avaliação de risco para o conjunto de ativos essenciais e consequente definição de medidas técnicas e organizativas de mitigação do risco; -----

5. Definir procedimentos adequados à deteção, avaliação de impacto e notificação de incidentes de segurança; -----

6. Elaborar relatório anual a enviar para o Centro Nacional de Cibersegurança (incluindo a versão inicial do inventário). -----

O Sr. Vice-Presidente do Município de Chaves, Dr. Francisco António Chaves de Melo, na sequência do desempenho da função de Responsável de Segurança do Município no âmbito do Artigo 5.º do Decreto-Lei 65/2021 de 30 e julho, diploma que regulamenta a Lei 46/2018 de 13 de agosto - Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço, procedeu à aprovação do Relatório Anual, respeitante aos anos de 2021 e 2022, previsto no Artigo 8.º do referido Decreto. O mesmo, foi enviado para o Centro Nacional de Cibersegurança, Autoridade Nacional de Cibersegurança que funciona no âmbito do Gabinete Nacional de Segurança. -----

O referido relatório, que respeita a estrutura definida em sede de Regulamento do Gabinete Nacional de Segurança, contém as principais informações respeitantes ao histórico de incidentes de Cibersegurança ocorridos, e respetivas ações tomadas, bem como os projetos de melhoria em curso. -----

Foram aprovados ainda os seguintes documentos: -----

- Plano de Segurança -----
- Metodologia para Gestão do Risco -----

**II - Da proposta em sentido estrito** -----

Assim, em coerência com os factos acima, caso a presente informação obtenha parecer favorável, propõe-se o seu encaminhamento à Reunião de Câmara para: -----

a) Deliberação sobre a "Política de Segurança da Informação"; -----

b) Para conhecimento: -----

- "Relatório Anual de 2021" e Inventário de Ativos; -----
- "Relatório Anual de 2022" e Inventário de Ativos; -----
- Plano de Segurança; -----
- Metodologia para Gestão do Risco -----

À consideração do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Francisco Melo - Chaves, 27 de janeiro de 2023 -----

O Chefe de Unidade de Informática e Sistemas Inteligentes -----  
Luis Brito -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 27.01.2023** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**III**

**DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL**

**1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

**1.1. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. MARIA DE FÁTIMA SANTOS MARTINS. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº36/2023. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.16. -----**

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Sra. Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 16.01.2023. -----**

Visto. Concordo proceda-se em conformidade. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO Nº03/2023 INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº39/2023. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.18. -----**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 18.01.2023. -----**

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº40/2023. --**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.18. -----**

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Sra. Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 23.01.2023. -----**

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.4. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO 20/2020 INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 44 /2023. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.19. -----**

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Sra. Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 27.01.2023. -----**

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.5. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PRORROGAÇÃO. PROCESSO ANO 2020 INFORMAÇÃO/PROPOSTA /DEAS /SHSDPC/Nº 48/2023. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.20. -----**

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Sra. Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 26.01.2023. -----**

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.6. DESIGNAÇÃO DE ELEMENTO PARA O CONSELHO LOCAL DE SAÚDE MENTAL. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SPSS/Nº 50/2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1.ENQUADRAMENTO-----**

O Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro estabelece os princípios gerais e as regras da organização e funcionamento dos serviços de saúde mental, determinando que seja constituído o Conselho Local de Saúde Mental, pelo Serviço Local de Saúde Mental, em estreita articulação com as Comunidades Intermunicipais.-----

Nos termos do DL referido "Os Conselhos Locais de Saúde Mental (CLSM), são órgãos consultivos dos serviços locais de saúde mental, neles estando representadas as entidades com intervenção na área da saúde mental a nível local, nomeadamente os representantes do poder local, as CPCJ e as associações de utentes e familiares".-----

Para o Governo, a área da Saúde Mental é prioritária no âmbito do

Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), estando inscritos 88 milhões de euros de investimento público.-----

II - Fundamentação-----

Considerando a necessidade de o Serviço Local de Saúde Mental do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro (CHTMAD) constituir o respetivo Conselho Local de Saúde Mental;-----

Considerando que, dessa composição tem que fazer parte um elemento do Município de Chaves;-----

Considerando que, o mandato dos membros do Conselho Local de Saúde Mental é de três anos;-----

Considerando que, "não podemos tratar a saúde mental como um tema apenas da especialidade da psiquiatria, mas pelo conjunto do SNS, englobando as estruturas da comunidade e de cuidados de saúde primária", palavras do Ministro da Saúde.-----

III - Da Proposta em Sentido Estrito-----

Assim, em coerências com as razões de facto e de direito acima enunciadas, propõe-se:-----

a) Que o elemento a designar para o efeito seja a Técnica Superior de Psicologia, Germana Alinho Martins de Barros, a desempenhar funções na Divisão de Educação e Ação Social deste Município, conforme despacho exarado pela Vereadora da Ação Social, Paula Chaves, conforme documento anexo;-----

b) Caso a presente proposta venha a merecer concordância superior, propõe-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião do órgão executivo municipal, de acordo com o disposto no artigo n.º 33, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em vista à sua aprovação.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 25 de janeiro de 2023 -----

A Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, -----

em regime de substituição -----

Natália Cruz -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 26.01.2023.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro.** -----

**Apuramento da Votação:** -----

Votos a Favor - 6 -----

Voto em Branco - 0 -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.7. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2022/2023 - INCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS C.E. E CONTRATUAIS. INFORMAÇÃO N°6/DEAS-UE/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Fundamentação** -----

1. No sentido de dar cumprimento às atribuições que estão cometidas ao Município em matéria de fornecimento de refeições escolares, para o ano letivo 2022/2023, o Município de Chaves efetuou um contrato de prestação de serviços "**Fornecimento de refeições escolares - ano letivo 2022/2023**" - lote 2, com a empresa Eurest Portugal, Lda., com o preço unitário/refeição no valor de **2,55 €, IVA não incluído**; ----

2. Considerando que, na sequência do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em causa, verificou-se que, no passado dia 6 de janeiro, a ementa prevista era "**Frango assado c/ massa e ervilhas**", tendo-se constatado o seguinte: -----

2.1). Na confeção da referida ementa não foi distribuída a todos os alunos do 3º e 4º ano ciclo da Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro a coxa e sobrecoxa de frango, não dando cumprimento ao estipulado na **alínea f, ponto 6.2 do artigo 1º**, do caderno de encargos, que refere: "*é mensalmente obrigatório "2 pratos de coxa/sobrecoxa de frango aos alunos a partir do 3.º ano do 1.º ciclo"*".

3. Considerando que, a referida ementa teve como consequência a reclamação da direção do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, que alertou que, a quantidade servida não era a prevista; -----

4. Considerando que, de facto as refeições, servidas pela Empresa Eurest, não davam cumprimento integral ao previsto no caderno de encargos, conforme fotografias, em anexo; -----

5. Ora, os incumprimentos, acima, referidos, têm como consequência a aplicação da sanção pecuniária prevista no número 1.2. do artigo 13º, do Caderno de Encargos; -----

6. Sendo certo que; -----

4.1). O número 1.2., do artigo 13º, do Caderno de Encargos, determina, expressamente, o seguinte, a saber: -----

*"Em caso de incumprimento de uma das obrigações estabelecidas nos números 6.1., 6.2., 9.5.1 e 9.5.2. artigo 1º, Parte II, do presente CE a entidade adjudicatária sofrerá uma penalização, no valor de 20% sobre o valor correspondente ao número total refeições servidas no dia em que ocorreu o incumprimento."* -----

7. Atenda-se, que as sanções, acima referidas, se aplicarão no mês seguinte ao do incumprimento, nos termos do definido no número 1.2., do artigo 13º, do Caderno de Encargos. -----

8. Por último, referir que a apreciação e a decisão de aplicação de sanções pecuniárias, no caso individual e concreto, compete ao Presidente da Câmara, no uso das competências delegadas por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, tomada em sua reunião no dia 10/10/2021, de acordo com o teor da proposta N.º 5/GAPV/2021. --

**II - Da proposta em sentido estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

Que o presente assunto seja encaminhado para o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, em vista a que tome decisão consubstanciada na intenção de aplicar, à empresa adjudicatária, Eurest, uma sanção pecuniária no valor de **160,65€, IVA não incluído**, nos termos do disposto no número 1.2. do artigo 13º, do Caderno de Encargos, com base nas razões enunciadas no ponto I, da presente proposta, e calculada da seguinte forma: -----

315 refeições X 2,44 € (IVA não incluído) = 803,25 € -----

**Sanção 1.2. (20%) = 160,65 €** -----

**a)** No estrito cumprimento do disposto no art. 121º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o

prazo de 10 dias para permitir à cocontratante vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

**b)** Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. - À consideração superior. -----

Chaves, 23 de janeiro de 2023 -----

O Gestor do Contrato, -----

(Lídia Pinto) -----

Em anexo: fotografias demonstrativas -----

**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DRA.ZULEIKA RODRIGUES, DE 2023.01.23.** -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre os requisitos legais acerca da matéria. À consideração da Chefe de Divisão, Dr. Natália Cruz. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.23** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental aí enunciada. À consideração do Sr. Presidente, Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 25/01/2023.** -----

À reunião de executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.8. PROPOSTA DE CEDÊNCIA DA ESCOLA BÁSICA DE VILA VERDE DA RAIÀ À ASSOCIAÇÃO LAR SENHOR DOS MILAGRES DE VILA VERDE DA RAIÀ. INFORMAÇÃO Nº 8/DEAS-UE/2023** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da justificação** -----

1. A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia, NPC 508914620 veio solicitar, através de ofício, com o registo de entrada n.º 244, de 06/01/2023, a cedência do polivalente e cozinha da Escola Básica de Vila Verde da Raia, para os dias 25, período da tarde, e 26 do mês de fevereiro, "para realizar o almoço de Carnaval, com a finalidade de angariar fundos para a construção do lar". -----  
 Informa ainda, que "A Associação compromete-se a efetuar a limpeza das instalações, como tem sido habitual"; -----

2. Considerando que, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da educação, e de acordo com o n.º 2, do artigo 76.º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, refere que "todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais até 31 de março de 2022"; -----

3. Considerando que, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 47º, do retro mencionado diploma, "a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, compete aos Municípios" e o n.º 2, do artigo 47º, refere

que, "a cedência de utilização de espaços nas condições referidas no número anterior é, obrigatoriamente, onerosa"; -----

4. Considerando que, o Município, dispõe de normas reguladoras da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, aprovadas em reunião de Câmara em 22 de dezembro de 2022; -----

5. Considerando que, as normas reguladoras da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria. De acordo com o n.º 1, do seu artigo 8.º, "a Câmara Municipal, decidirá, caso a caso, sobre as situações em que os eventos organizados por terceiros adquirem a forma de colaboração institucional e se enquadram na missão e objetivos do Município, não havendo lugar, nestas situações, a contrapartidas financeiras."; -----

6. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no n.º 1 do artigo 8.º das retrocitadas normas reguladoras, "o almoço de Carnaval, com a finalidade de angariar fundos para a construção do lar", ora em análise, é uma iniciativa recreativa, cultural e social, de interesse municipal; -----

7. Considerando que, de acordo com o previsto no disposto no n.º 2, do artigo 9.º das já referidas normas reguladoras de utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, a Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia enquadra-se entre as entidades promotoras definidas no aludido documento; -----

9. Considerando que, neste contexto, se encontram reunidas as condições para a cedência gratuita do polivalente e a cozinha da Escola Básica de Vila Verde da Raia, nos dias 25, período da tarde, e 26, do mês de fevereiro. -----

## **II - Da proposta em sentido estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, e caso esta proposta mereça concordância pelo Senhor Presidente da Câmara, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----

a) O encaminhamento da presente informação à próxima reunião de Câmara para deliberação; -----

b) Dever-se-á dar conhecimento à entidade peticionária/interessada do teor da decisão que vier a ser tomada. -----

Chaves, 23 de janeiro de 2023 -----

A Assistente Técnica, -----

(Paula Penas) -----

**Em anexo:** Cópia do pedido. -----

Certidões da AT e SS. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DRA.ZULEIKA RODRIGUES, DE 2023.01.26.** -----

Visto. Concordo. À consideração da Chefe de Divisão, Dr. Natália Cruz. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.26** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração do Sr. Presidente, Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 26/01/2023.** -----

À reunião de executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## 2 - CULTURA E TURISMO

### 2.1. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO INDIEROR. -----

Foi presente, o relatório de acompanhamento e monitorização identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

### DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 20.01.2023 -----

À reunião de Câmara para apreciação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### 2.2. RELATÓRIO | APRESENTAÇÃO DOS DADOS ESTATÍSTICOS DO POSTO DE TURISMO DE CHAVES - ANO DE 2022. INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT Nº13/UDTT Nº02/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O Posto de Turismo de Chaves está integrado no Museu da Região Flaviense sendo o atendimento, e bom funcionamento, assegurado por uma equipa composta por trabalhadores em funções permanentes e outros colaboradores do Município de Chaves. -----

A Unidade de Desenvolvimento Termal e Turístico presta apoio permanente a toda a equipa em serviço no Posto de Turismo/Museu da Região Flaviense, na resolução de situações de maior complexidade ou em questões que requerem uma intervenção de cariz técnico. -----

Neste sentido, veio a ser produzido relatório técnico, que se anexa, da atividade que resulta dos registos diários e mensais em ficheiro partilhado na Drive entre o Posto de Turismo e a UDTT, contemplando uma contextualização mais alargada que extravasa o trabalho propriamente dito das funções dos trabalhadores do Posto de Turismo, sendo, no entanto, essencial para enquadramento e contextualização da atividade turística. -----

Assim, apresenta-se o relatório relativo ao ano de 2022, aquele que foi considerado o ano chave para o Turismo, igualando e, nalguns casos, ultrapassando os resultados de 2019 - o melhor ano de sempre do turismo nacional - sendo expectável que, em 2023, apesar dos desafios que se colocam ao setor, o crescimento da atividade turística se mantenha. -

À consideração do Chefe da Unidade Flexível de Desenvolvimento Termal e Turístico, Dr. Pedro Monteiro-----  
Chaves, 24 de janeiro de 2023-----

A Técnica Superior, -----  
Adelina Cristina Fernandes-----

Em anexo: Relatório de Apresentação de Resultados Estatísticos - Posto de Turismo de Chaves 2022-----

### DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TERMAL E TURISMO, DE 2023.01.24. -----

Visto. Concordo com o relatório dos dados estatísticos do posto de turismo de Chaves no ano de 2022 exarado pela técnica superior, Dra. Cristina Fernandes. À consideração da Chefe de Divisão, Dra. Filipa Leite.-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2023.01.24.** -----

Visto. À consideração do Sr. Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. ---

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 25.01.2023** -----

Levar ao conhecimento do Sr. Presidente. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.01.25.** -----

Ciente. À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2.3. ENTRADA GRATUITA NO MACNA/DIA DOS NAMORADOS. INFORMAÇÃO DCT N.º 16/2023 - SETOR DE MUSEUS N.º 2.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I- Enquadramento** -----

1. O Dia dos Namorados, em alguns países chamado Dia de S. Valentim, é uma data especial e comemorativa na qual se celebra a união amorosa, entre casais e namorados. É também uma data para demonstrar afeição entre amigos. -----

2. O Dia dos Namorados ou dia de S. Valentim é celebrado em Portugal no dia 14 de fevereiro, dia da morte do Bispo Valentim. -----

3. O Dia dos Namorados socorre-se da história que remota ao século III D.C, em que o Imperador Romano Cláudio II proibiu os casamentos, pois acreditava que os combatentes solteiros tinham um melhor desempenho nas batalhas. -----

4. Por não cumprir a ordem do Imperador, continuando a realizar casamentos, Valentim foi preso, torturado e condenado à morte, sendo executado no dia 14 de fevereiro do ano 269. -----

5. Para comemorar este dia, o Município de Chaves abre as Portas do magnifico MUSEU de ARTE CONTEMPORANEA NADIR AFONSO, de forma gratuita a todos os visitantes, tendo como objetivo fomentar a cultura e a divulgação de tão relevante património turístico - cultural. -----

6. Esta medida visa incentivar os cidadãos em geral e os munícipes Flavienses em particular a visitar o edifício arquitetónico do MACNA, bem como a exposição patente intitulada "OLHARES MODERNOS" O RETRATO NA PINTURA, ESCULTURA, DESENHO", uma parceria como MNAC -Museu Nacional de Arte Contemporânea, do CHIADAO. -----

7. A Constituição da República Portuguesa, refere no primeiro ponto do seu artigo 73º, que "todos têm direito à educação e a cultura", vai ainda mais longe, no terceiro ponto, quando afirma que "o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais. -----

**II - Fundamentação** -----

1. Considerando que, dia 14 de fevereiro se celebra o dia dos NAMORADOS ou dia de S.VALENTIM e atendendo às orientações superiores,

para que o MACNA esteja aberto de forma gratuita a todos os cidadãos, tendo em vista colocar o museu ao serviço da comunidade, permitindo vivenciar o Espaço do Museu, bem como a Exposição que se encontra patente, "OLHARES MODERNOS". -----

2. Considerando que se pretende, através desta medida, incentivar todos os cidadãos a participar na visita à aludida exposição, promovendo a igualdade de oportunidades, no acesso à cultura. -----

3. É neste contexto que se propõe que o Município de Chaves no âmbito das suas atribuições e competências, autorize, no dia 14 de fevereiro, Dia dos Namorados ou Dia de S. Valentim a entrada gratuita no Museu MACNA, a todos os visitantes que procurem este espaço museológico. --

4. Considerando o disposto nas alíneas e) "Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras" e u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" é da competência da Câmara Municipal, conforme o estipulado no n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações. ----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----  
Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto nas alíneas e) e u), do n.º 1, artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir superiormente que seja adotada deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar a presente informação, consubstanciada na entrada gratuita no MACNA, no dia 14 de fevereiro de 2023; -----

b) Caso a presente informação seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á dar conhecimento a DCT, bem como a DGF, para ulterior operacionalização. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 26 de janeiro de 2023 -----

A Técnica Superior -----

Paula Cabugueira -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2023.01.30.** -----

Visto. Concordo. Em caso de despacho favorável deverá a presente informação ser agendada para a próxima reunião de câmara municipal. À consideração do Sr. Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 30.01.2023** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

#### **3.1. REVOGAÇÃO DOS PROTOCOLOS COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DR. JÚLIO MARTINS E DR. ANTÓNIO GRANJO. INFORMAÇÃO N.º 5 /DJD/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### **I - Enquadramento** -----

1. Considerando que, no dia 04 de março de 2011, foi aprovado pelo Executivo Municipal o Protocolo entre a Câmara Municipal de Chaves e

o Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, com vista à utilização dos espaços desportivos da Escola EB 2,3 Nadir Afonso; -----

2. Considerando que, em 14 de Outubro de 2019, o aludido Protocolo foi objeto de revisão, tendo sido aprovada nova redacção e alteração do seu clausulado, em consonância com a proposta nº 170/2019 - SJD/DDSC, originando a celebração de um novo protocolo que veio ser assinado a 4 de Novembro de 2019; -----

3. Considerando que, no dia 28 de Outubro de 2019, foi presente na reunião do Executivo Municipal a proposta nº 179/2019 - SJD/DDSC, tendo em vista a utilização do Pavilhão da Escola Dr. António Granjo a qual veio a ser aprovada, dando origem a novo protocolo entre o Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo e a Câmara Municipal de Chaves, assinado a 4 de Novembro de 2019, revendo-se assim o protocolo existente à data entre as partes; -----

4. Considerando que, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, e nas ulteriores redacções veio a ser consagrada a delegação de competências em matéria de educação, para os municípios, tendo sido, tais competências, assumidas, pelo Município de Chaves, a partir de 1 de Abril de 2022, em sintonia com o enunciado imperativo legal; -----

5. Considerando que os Protocolos existentes, entre a Câmara Municipal de Chaves e o Agrupamentos de Escolas Dr. Júlio Martins, e Dr. António Granjo, referentes ao uso dos espaços desportivos, mencionados nos pontos 1 e 2, perdem a sua vigência, a partir de 1 de Abril de 2022, por força da delegação de competências, estipulada no Decreto-Lei n.º 21 /2019 de 30 de Janeiro, pelo que se consideram, os mesmos, revogados. -----

**II - Da proposta em sentido estrito** -----

Atendendo às razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que a presente proposta seja submetida à apreciação e aprovação do Sr Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo; -----

b) Que após recolha da competente autorização, seja agendada, a presente proposta, à reunião do órgão executivo municipal, para conhecimento da revogação imediata dos aludidos protocolos, face à transferência de competências em matéria de educação, concretizada por imposição legal; -----

c) Por último, dever-se-á dar conhecimento aos Agrupamentos de Escolas Dr Júlio Martins e Dr. António Granjo e, bem assim, aos serviços municipais, nomeadamente DEAS e DGF, para os fins tidos por convenientes -----

À consideração superior. -----

Chaves, 24 de Janeiro de 2023 -----

O Técnico Superior, -----

(Carlos M França Santos)-----

Em anexo: -----

Protocolos e Informações referidos em §2 e §3. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2023.01.25.** -----

Visto. Concordo. À consideração do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 26.01.2023** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV  
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V  
PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. SOLICITA UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO EM ESPAÇO PÚBLICO - PARA USO DA EMPRESA SHARP LINES EMPREENDIMENTOS LDA - NA RUA DE SANTO AMARO, A PEDIDO DA GERÊNCIA DA EMPRESA SHARP LINES EMPREENDIMENTOS LDA. - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - PROCESSO N.º 1120/22 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 766/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 04/01/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1. ANTECEDENTES**-----

Através da Informação/proposta n.º 751/DPM/22, com despacho datado de 22/12/22, foi notificada a empresa Sharp Lines Empreendimentos Lda. relativamente à apresentação de pedido para um lugar de estacionamento privativo em espaço público, para a empresa Sharp Lines Empreendimentos Lda., para uso da empresa.-----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2984/22, relativo ao processo n.º 1120/22 acima referido.-----

Estes serviços informaram a requerente, que o pedido era passível de deferimento, mas para o efeito deveria a mesma proceder ao pagamento de taxa municipal prevista, para a atribuição de lugar de estacionamento privativo em espaço público.-----

**2. INTRODUÇÃO**-----

A requerente, apresenta documento comprovativo de liquidação de pagamento da taxa municipal acima referida.-----

**3. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA**-----

3.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na Rua de Santo Amaro: colocação de 1 (um) sinal de código H1a (estacionamento autorizado), 1 (um) painel adicional modelo n.º 10 b (SHARP LINES) e 1 (um) painel adicional modelo n.º 7 b (das 8 às 20h).

3.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

3.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente.-----

**4. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO**

4.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações,

compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---

4.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

4.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

#### **5. PROPOSTA DE DECISÃO**-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

5.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

5.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

5.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

a) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

b) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

#### **DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 06/01/2023:** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 3, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 5. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

#### **DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 12/01/2023:**-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. SOLICITA MEDIDAS DE ACALMIA DE TRÁFEGO, - NA POVOAÇÃO DE SOUTO VELHO, - FREGUESIA DE ANELHE - PROCESSO N.º 59/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 30/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 18/01/2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1. INTRODUÇÃO-----**

A presente informação visa dar resposta ao pedido interno, apresentado pelo Sr. Dr. Nuno Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Chaves.-----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 153/22, relativo ao processo n.º 59/23.-----

A solicitação referida, consiste no pedido de introdução de medidas de acalmia de tráfego na povoação de Souto Velho, na freguesia de Anelhe.-----

**2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA-----**

2.1. De acordo com as características da via, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) - Na EM533 a sul de Souto Velho: colocação de uma lombada redutora de velocidade com 3 cm de altura e 2 (dois) sinais de código A2a (lombada), 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada), 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1a (50 m), a cerca de 50 metros, 2 (dois) sinais de código H48 (lombada redutora de velocidade) e 2 (dois) sinais de código H37 (fim de velocidade recomendada), antes e depois da lombada.-----

b) - Na EM533 a norte de Souto Velho: colocação de uma lombada redutora de velocidade com 3 cm de altura e 2 (dois) sinais de código A2a (lombada), 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada), 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1a (50 m), a cerca de 50 metros, 2 (dois) sinais de código H48 (lombada redutora de velocidade) e 2 (dois) sinais de código H37 (fim de velocidade recomendada), antes e depois da lombada.-----

2.2 De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm.

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 3.000,00€ (três mil euros), aproximadamente.-----

**3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO**

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.-----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua

colocação na via pública, com carácter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carácter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

#### **4. PROPOSTA DE DECISÃO**-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com carácter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da Junta de freguesia de Anelhe, o Senhor Arlindo Santos Costa, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Vidago da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

#### **DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 18/01/2023:** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

#### **DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 18/01/2023:**-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. SOLICITA UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO EM ESPAÇO PÚBLICO - PARA VEÍCULOS ADSTRITOS À EMPRESA - NA RUA 25 DE ABRIL, A PEDIDO DA SRA. SANDRA SIMÕES, EM REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA IBERUSA-HOTELARIA E RESTAURAÇÃO, S.A. - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - PROCESSO N° 1220/22 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 32/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 19/01/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1. ANTECEDENTES**-----

A Sra. Sandra Simões, em representação da empresa IBERUSA -Hotelaria e Restauração, S.A. apresentou pedido para um lugar de estacionamento privativo em espaço público, para veículos adstritos à empresa referida.-----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 3218/22, relativo ao processo n.º 1220/22 acima referido.-----

A requerente, foi informada através da Informação/Proposta n.º 756/DPM/2022 que deveria apresentar elementos de forma a completar o seu pedido.-----

A requerente apresentou os elementos necessários para completar o processo. O pedido/apresentação de elementos foi registado com o n.º de requerimento 63/23.-----

Estes serviços informaram a requerente, que o pedido era passível de deferimento, mas para o efeito deveria a mesma proceder ao pagamento de taxa municipal prevista, para a atribuição de lugar de estacionamento privativo em espaço público.-----

**2. INTRODUÇÃO**-----

A requerente, apresenta documento comprovativo de liquidação de pagamento da taxa municipal acima referida.-----

**3. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA**-----

3.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na Rua 25 de Abril: colocação de 1 (um) sinal de código H1a (estacionamento autorizado), 1 (um) painel adicional modelo n.º 10 b (PIZZA HUT) e 1 (um) painel adicional modelo n.º 7 b (das 8 às 20h).

3.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

3.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente.-----

**4. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO**

4.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---

4.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

4.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

#### **5. PROPOSTA DE DECISÃO**-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

5.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

5.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

5.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 19/01/2023:** Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 3, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 5. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 24/01/2023:** -À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**  
-----

**2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**  
-----

**2.3. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO NA RUA DAS ALMINHAS EM OUTEIRO SECO DE ARMINDA MARIA DOS SANTOS AFONSO. PROCESSO N.º 506/97 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 156/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, MARIA JOÃO CHAVES, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 24.01.2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Introdução -----**

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 3125/22 , referente ao processo n.º 507/97 , a Sr<sup>a</sup> Arminda Afonso solicita nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação( doravante designado por RJUE) e artigo 73.ºC do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (de seguida designado por RMUE), a legalização da obra referente à construção de anexo a imóvel com LO n.º93/98 e LO n.º103/99 no lugar das Alminhas, Outeiro Seco. -----

**1. Antecedentes -----**

Verifica-se que existem os seguintes antecedentes: -----

**1.1.** Licença de obras n.º93/98 em nome da ora requerente referente à construção de moradia unifamiliar de cave e r/c com 466.18m2. -----

**1.2.** Projeto de alteração n.º103/99 onde foi previsto mais um piso com um aumento de área de construção de 33.52m2. -----

**2. Enquadramento da pretensão -----**

**2.1. - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----**

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º- A do RJUE. -----

**2.2. - Nos Regulamentos Municipais -----**

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.ºC -Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º732/2015 o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. Refira-se que por este articulado, nomeadamente o disposto no seu n.º3 a legalização de operação urbanística de edificação será titulada por alvará de utilização (no caso presente alteração),

no qual deverá constar menção expressa que o edifício anexo a que respeita o pedido foi objeto de legalização. -----

### **2.3. - Nos instrumentos de Gestão Territorial**

Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, constata-se, o prédio a que se reporta o pedido em análise insere-se em espaço de classe 1 - Espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.1 - Cidade de Chaves. -----

## **3. Caracterização e análise**

### **3.1. Análise da instrução do processo**

O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A do RJUE por se tratar de uma legalização. -----

### **3.2. Caracterização do pedido**

Da análise do projeto de arquitetura apresentado verifica-se que o requerente levou a efeito a construção de um anexo de 1 piso acima da cota de soleira com 162.85m<sup>2</sup>. -----

### **3.3. Análise da pretensão face ao regulamento municipal do PDM**

É pretensão do requerente a legalização de anexo com a área de 162.85m<sup>2</sup>. -----

Verifica-se que o edificado, cumpre o n.º2 do artigo 19 do regulamento do PDM a saber: -----

4.3.1. Face à área bruta de construção total ser de 612.00m<sup>2</sup> (499.15m<sup>2</sup> -habitação +162.85m<sup>2</sup>-anexo) advém um índice de construção de  $I_c=0,58$ . Verifica-se cumprimento do aí estabelecido dado que o índice  $I_c < 1,2$ , tendo em atenção a área da construção do imóvel habitacional e dos anexos com uma cêrcea inferior a 7.5m. -----

4.3.3. Verifica-se ainda que a área total de implantação é inferior a 85% da área do terreno cumprindo assim a alínea d) do mesmo articulado. -----

4.3.4. A implantação da construção encontra-se toda em espaço urbano. -----

4.3.5. Possui lugares de estacionamento dentro do perímetro do terreno que cumprem o previsto no ponto 3 do artigo 12º do Regulamento do PDM. -----

4.3.6. O projeto de arquitetura está de acordo com o estipulado no n.º1 e 2 do art. 20º do RJUE. -----

### **3.4. Análise face às vistorias prévias previstas nos termos do artigo 73º-C do RMUE**

O procedimento de legalização foi procedido de vistoria prévia em conformidade com o disposto no n.º6 do artigo 73º-C do RMUE. que tem como objetivo apurar o estado geral de conservação da edificação, bem como a sua inserção urbana, de acordo com a avaliação material que, sobre a matéria, possa ser, objetivamente, realizada, no âmbito de tal diligência, validando todos os elementos probatórios que acompanham instrutóriamente o procedimento de legalização. -----

Na conclusão praticada no auto de vistoria n.º3/2023 a comissão considerou que não havia necessidade de efetuar obras de correção. -

## **4. Conclusão**

Face ao anteriormente citado verifica-se que: -----

- A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída --
- O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano diretor municipal, RMUE, RGEU, e demais legislação urbanística em vigor. -----

- Por vistoria realizada a 16 de janeiro constata-se não haver objeções à legalização da operação urbanística em causa. -----

5. **Proposta de decisão** -----  
 Atendendo a todo o supracitado no ponto 4 da presente informação e conclusão descrita no ponto 5, sou a propor o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística correspondente a edificação de anexos à habitação preexistência caracterizada no ponto 4.2 da presente informação. -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração à licença n.º93/98 en.º103/99, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. Refira-se ainda que a emissão do título-autorização de utilização com menção expressa que a edificação do anexo foi sujeita ao procedimento de legalização ficará ainda condicionada ao pagamento das correspondentes taxas municipais. Nos termos do artigo n.º117 do RJUE e em conformidade com o Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves foi calculado, o seu valor em **453.54€** de acordo com mapa de medição em anexo: -----

**Anexo: Cálculo do valor das taxas municipais** -----

**- Cálculo das taxas administrativas-(TA)** -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
<b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>				
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 17	Emissão de aditamento ao alvará			40,80 €
n.º 11	Anexos, e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em l., por m2	162,85	1,05	170,99 €
	TOTAL			<b>211,79 €</b>

**- Cálculo das taxas infraestruturas-(TI)**

	Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)				
<b>QUADRO II</b>					
		s/n	C/m2	Custo (C)	
<b>REDE VIÁRIA</b>	<b>Faixa de rodagem</b>				
	- Semipenetração betuminosa	1	0.23	0.23	
<b>REDE DE ÁGUA</b>		1	0.23	0.23	
<b>REDE DE ESGOTOS</b>		1	0.33	0.33	
	C - Custo das obras existentes na via pública			0.79	
	A - área bruta da obra a realizar			162.85	m2
anexo a moradia - n.º 1 e n.º3 do artigo 25.º					
	T = C x A		T =	<b>128.65</b>	<b>€</b>

**- Cálculo das taxas de autorização de utilização TAU**

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	29,60€	29,60€
n.º 2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no número 1	1	11,35€	11,35€
n.º 6	Anexos e garagens, sendo construções autónomas contíguas,	1	2,80€	2.80€
				43.73€

**- Cálculo das taxas de vistorias TV**

	Vistorias -artigo 75º	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 75º	Vistoria para efeito de autorização			
n.º 1	Taxa geral para a realização de vistoria	1	56.90 €	56.90€
n.º 2	Acresce ao valor em 1 por cada unidade de ocupação			
2j)	Habitação unifamiliar	1	12.45 €	12.45 €
	<b>TOTAL</b>			<b>69.35 €</b>

**Valor total das taxas**

taxas administrativas -TA	211.79 €
taxas de infraestruturas -TI	128.65 €
taxas de autorização de utilização TAU	43.73 €
taxas de vistorias TV	69.35 €
<b>Valor total</b>	<b>453.54 €</b>

À consideração superior -----  
 Chaves, 24 de janeiro de 2023 -----  
 A Técnica Superior, Maria João Chaves, Engenheira Civil. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 26.01.2023:** -----  
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 26.01.2023:** -----  
 À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação.  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.4. ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA TABELA ANEXA AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS-2023 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 73/SCOU/2023 DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADA DE 09.01.2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - ENQUADRAMENTO** -----

O regulamento de liquidação e cobrança de taxas pela realização de operações urbanísticas, encontra-se em vigor na sequência da deliberação tomada pelo órgão executivo camarário, em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2010 e devidamente sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária do dia 28 de abril de 2010, veio a ser aprovado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM), em vigor no Concelho de Chaves. -----

## **II - FUNDAMENTO** -----

2.1 As taxas previstas na tabela anexa ao 5.º artigo do RLCTM, serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo instituto Nacional de Estatística (por aplicação do índice de Preços ao Consumidor, sem Habitação) relativa ao período de novembro e outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele que a atualização produzirá efeitos. -----

2.2 A atualização a que alude o n.º 2.1 anterior deverá ser feita nos documentos provisionais. -----

2.3 Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número 2.1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo. -----

2.4 Sem prejuízo das atualizações anuais previstas no número 2.1, o Município pode proceder à atualização dos valores das taxas Municipais sempre que o considere justificado, mediante a fundamentação económico-financeira subjacente, nos termos previstos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. -----

2.5 As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão atualizados de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos. -----

## **III - PROPOSTA** -----

3.1. Assim, em vista a dar inteiro cumprimento ao estatuído no artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor neste Concelho, teve lugar a atualização das taxas administrativas constantes da respetiva Tabela Anexa ao referido Regulamento, em função da taxa de inflação publicada pelo INE (1,09658715991687), por aplicação do índice de preços ao consumidor sem habitação, relativa ao período de novembro a outubro dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos, tudo isto, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação; --

3.2. Neste contexto, e tendo por objetivo a aplicação das respetivas taxas administrativas municipais para o ano económico em curso - 2023 - e previstas em tal instrumento regulamentar, deverá o presente assunto ser levado ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, bem como ao conhecimento do órgão executivo camarário; ----

3.3. Proceda-se ainda à divulgação pública da Tabela de Taxas Anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves, devidamente atualizada. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À consideração superior do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz -----  
Chaves, 09 de janeiro de 2023 -----

A Chefe de Divisão, Sofia Costa Gomes, Arquiteta. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 11.01.2023:**

Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. -----

-----  
**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

VI  
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

**1.1. PAVIMENTAÇÃO DA E. M. ARGEMIL A S. VICENTE DA RAIA - TROÇO 1 - INFORMAÇÃO COM VISTA À RECEÇÃO DEFINITIVA** -----

Foi presente a informação nº 24/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

1 - O Município de Chaves abriu um concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Pavimentação da E. M. Argemil a S. Vicente da Raia - Troço 1". -----

2 - De harmonia com deliberação camarária do dia 21 de maio de 2008, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Higino Pinheiro & Irmão, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3 - O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no primeiro dia do mês de julho de 2008. -----

4 - O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 107.797,80€ (Cento e sete mil, setecentos e noventa e sete Euros e oitenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5 - O auto de consignação é de 14 de julho de 2008. -----

6 - A obra foi objeto de um contrato adicional no valor de 26.908,40€.

7 - A receção provisória ocorreu em 5 de dezembro de 2008. -----

8 - Tendo decorrido mais 5 anos após a receção provisória da empreitada, a empresa adjudicatária solicitou a realização de vistoria com vista à receção definitiva da obra e a consequente liberação das garantias prestadas. -----

**II - Fundamentação** -----

1 - Face ao solicitado, procedeu-se à vistoria da obra, conforme auto de vistoria em anexo, tendo-se concluído que os trabalhos se encontravam executados em conformidade com o estabelecido, estando assim em condições de ser recebida. -----

2 - O empreiteiro, no ato de assinatura do contrato, prestou caução garantia bancária do Barclays Bank PLC, nº 14812, no valor de 5.389,89€, correspondente a 5% do valor do contrato. -----

3 - Foram ainda efetuadas retenções de 5% do valor de cada auto de medição conforme quadro seguinte: -----

Auto n.º		Retenção 5%
1	100.717,80€	5.035,89€
2	7.080,00€	354,00€
<b>Total</b>	<b>107.797,80€</b>	<b>5.389,89€</b>

4 - A obra foi objeto de um contrato adicional no valor de 1.345,42€, tendo sido prestada caução através de garantia bancária n.º 16270 do Barclays Bank PLC, correspondente a 5% do valor do contrato adicional.

Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 5%
1	26.908,40€	1.345,42€
<b>Total</b>	<b>26.908,40€</b>	<b>1.345,42€</b>

5- Foi elaborado um auto de revisão de preços, com o seguinte valor:

Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 10%
RP1	6.040,88€	604,09€
<b>Total</b>	<b>6.040,88€</b>	<b>604,09€</b>

3 - Em resumo, a situação atual é a seguinte: -----

Contrato	Tipo	Valor
Contrato inicial	Garantia Bancária n.º 14812, Barklays Bank	5.389,89€
	Retenção nos autos	5.389,89€
Contrato adicional	Garantia Bancária n.º 16270, Barklays Bank	1.345,42€
	Retenção nos autos	1.345,42€
Revisão de preços	Retenção nos autos	604,09€
<b>Total</b>		<b>14.074,71€</b>

**III - Da Proposta em Sentido estrito** -----

Face ao exposto, propõe-se ao Sr. Presidente da Câmara: -----

1 - Que seja feita a Receção Definitiva da obra; -----

2 - Que seja remetida cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante de 7.339,40€ (Sete mil, trezentos e trinta e nove Euros e quarenta cêntimos), respeitante aos valores retidos nos autos de medição do contrato inicial, contrato adicional e auto de revisão de preços. -----

3 -Que, no caso da presente proposta merecer aprovação, seja notificado o Banco Barclays Bank, no sentido de extinguir as garantias bancárias n.º 14812 e n.º 16270 no valor de, respetivamente, 5.389,89€ e 1.345,42€. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 20 de janeiro de 2023 -----

A Técnica Superior-----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.01.23.** -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.27.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. OBRA: BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS E SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO JARDIM PÚBLICO - TRABALHOS COMPLEMENTARES** -----

Foi presente a informação n.º 15/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2021, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Beneficiação e

Requalificação dos Pavimentos e Sistemas de Drenagem Pluvial No Jardim Público". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de abril de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Empresa de transportes - Tâmega Trans, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 09 de junho de 2021. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em € 137.000,02 (cento e trinta e sete mil euros e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. Prazo de execução da obra, 90 dias. -----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 14 de junho de 2021. -----

7. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante no dia 26 de abril de 2022. -----

8. A empreitada consiste na requalificação dos pavimentos e sistema de drenagem pluvial e ainda a ampliação do sistema de abastecimento de água potável e implantação de um coletor de águas residuais. Prevê-se ainda a criação de zonas verdes permeáveis na envolvente das árvores mais relevantes e com maior valor patrimonial. -----

## **II - Fundamentação** -----

1. Erros e Omissões de projeto -----

1.1 O projeto de execução prevê, a remoção do pavimento existente numa espessura de 5cm e posterior aplicação de novo pavimento ensaibrado estabilizado com adição de um aglutinante mineral, também com uma espessura de 5cm. Previamente ao revestimento final, está contemplado a modelação do terreno com uma camada de 15cm de saibro, para acerto de cotas e pendentos. -----

1.2 Constata-se no local dos trabalhos que o pavimento existente, se encontra completamente alterado numa espessura superior a 5cm, não permitindo a devida compactação e suporte da base para receber o acabamento final previsto. Neste sentido, torna-se necessário remover os solos alterados numa espessura média de 15cm, para posterior preenchimento com saibro de composição neutra e características adequadas à sua correta compactação, estabilização e suporte do revestimento final. -----

1.3 Na zona envolvente ao coreto, não está prevista qualquer intervenção, contudo, o pavimento encontra-se igualmente alterado, com mistura de solos argilosos, pouco consistentes e sem poder de compactação e suporte quando sujeitos a humidades. Neste contexto, é impossível traçar um limite físico entre a zona do coreto e a zona a intervir, sem que haja contaminação do pavimento degradado e o novo pavimento a executar, pelo que é de todo oportuno nesta fase, incluir o mesmo tratamento desse pavimento. -----

1.4 Quando da ocorrência de eventos a realizar no jardim publico, por questões de transitabilidade de veículos de grande porte e para a montagem de palcos, é necessário precaver espaços com dimensões adequadas que permitam a sua concretização. Neste contexto, é intenção superior, proceder a alterações ao projeto, nomeadamente, na localização dos lancis que delimitam a zona das árvores, obrigando à sua remoção e posterior colocação. -----

2. Trabalhos Complementares - Determinação de responsabilidades ----

2.1 Os trabalhos complementares respeitam à preparação da base para o pavimento e ao levantamento e reposição de lancis de granito. -----

2.2 Os trabalhos complementares agora expostos, não eram, por parte do adjudicatário, detetáveis em fase de formação do contrato, tendo sido detetados na fase de execução dos trabalhos. -----

2.3 O dono de obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares, cuja execução ordene ao empreiteiro. Tais trabalhos, não podem ser objeto de uma empreitada autónoma, visto verificar-se uma relação de indispensável complementaridade, uma vez que sem esses trabalhos, o resultado da obra, não realizaria de modo satisfatório, o objetivo de interesse publico, que se pretende realizar. -----

2.4 Deste modo a decisão sobre a execução dos trabalhos complementares, compete ao dono de obra, pelo que a responsabilidade dos mesmos também. -----

3. Quantificação -----

3.1 Foram quantificados os trabalhos complementares de acordo com mapa de medições em anexo, resultando a seguinte situação: -----

Trabalhos Complementares no valor total de 43.767,00€ e representam 31,95% do valor contratual, dos quais: -----

-Trabalhos Complementares com preços contratuais: 42.715,00€, representam 31,18% do valor contratual -----

-Trabalhos Complementares com preços acordados: 1.052,00€, representam 0,77% do valor contratual -----

Os valores apresentados, não incluem o IVA -----

3.2 A estimativa orçamental proposta é constituída com preços unitários contratuais e preços unitários acordados. Os preços unitários acordados resultam da aplicação da avaliação de custos compostos, tendo em atenção as quantidades referidas no mapa de trabalhos e peças escritas, que compõem a presente informação; -----

4. Conclusão -----

4.1 Tendo em consideração que se trata, de trabalhos estritamente necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, sendo ainda certo que a sua não execução ou a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra, foi efetuado o apuramento dos custos, tendo-se obtido, o valor de 43.767,00€ (quarenta e três mil setecentos e sessenta e sete euros), não incluindo o IVA. -----

4.2 O somatório do preço dos trabalhos complementares, apurados até à data, corresponde a 31,95% do preço contratual, verificando-se assim o respeito pelo limite imposto pelo nº4 do artigo 370º do CCP. -----

**III- Da Proposta em sentido estrito** -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se o seguinte procedimento: -----

1. Que numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Camara Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações; -----

2. A aprovação dos Trabalhos de Complementares no valor de 43.767,00€ (quarenta e três mil setecentos e sessenta e sete euros) não incluindo o IVA, representando 31,95% do valor contratual, de acordo com o artigo 370º do CCP; -----

3. A aprovação dos preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares e como tal procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos; -----

4. Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 60 dias, de acordo com o artigo 373º do CCP; -----

5. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, dar ordem por escrito à empresa adjudicatária da obrigação de executar os referidos trabalhos; -----

6. Caso a proposta seja aprovada, deverá ser encaminhada para o Gabinete de Notariado e Expropriações, de modo a ser formalizado o ato através da assinatura do adicional ao contrato, devendo-se notificar previamente o adjudicatário; -----

7. Deverá ser promovida a publicitação da modificação objetiva do contrato, prevista no n.º 1 do artigo 315.º do CCP. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 18 de janeiro de 2023 -----

A Técnica Superior -----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco) -----

Anexo: mapa de quantidades e orçamento T.C.; planta -----

**MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 32/E/2021, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS E SISTEMAS DE DRENAGEM NO JARDIM PÚBLICO" - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----**

No dia da assinatura do último contratante, celebram o 1.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada para "Beneficiação e Requalificação dos Pavimentos e Sistemas de Drenagem no Jardim Público" - Trabalhos Complementares, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia ....., na sequência da Informação/Proposta n.º ....., da Divisão de Obras Públicas, datada do dia .....

**Entre:** -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado ....., (estado civil), natural da freguesia de ....., concelho de ....., com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária. -----

**E** -----

Como Segundo Contratante, a **EMPRESA DE TRANSPORTES - TÂMEGA TRANS, LDA.**, com sede ....., Pessoa Coletiva n.º ....., com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ....., titular do Alvará de Construção n.º ....., com o capital social de ..... euros, legalmente representada por ....., natural ....., residente ....., titular do cartão de cidadão n.º ....., válido até ....., emitido pelas entidades competentes ....., na qualidade de ....., conforme poderes constantes na ....., documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato adicional. -----

E considerando que:-----

1. No dia 9 de junho de 2021, foi celebrado um contrato para execução da empreitada para "Beneficiação e Requalificação dos Pavimentos e Sistemas de Drenagem no Jardim Público", pelo valor de € 137.000,02 (cento e trinta e sete mil euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a firma "Empresa de Transportes - Tâmega Trans, Lda.", pessoa coletiva n.º 504 561 898, o qual se encontra registado nos serviços municipais - Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 32/E/2021. -----

2. A dita empreitada consiste na requalificação dos pavimentos e sistemas de drenagem pluvial, bem como na ampliação do sistema de abastecimento de água potável e implementação de um coletor de águas residuais. Prevê-se, ainda, a criação de zonas verdes permeáveis, na envolvente das árvores mais relevantes e com maior valor patrimonial.-

3. O projeto de execução prevê a remoção do pavimento existente numa espessura de 5cm e posterior aplicação de novo pavimento ensaibrado, estabilizado com adição de um aglutinante mineral, também como espessura de 5cm. Está contemplada a modelação do terreno, previamente ao revestimento final, com uma camada de 15cm de saibro, para acerto de cotas e pendentos. -----

4. Constata-se, no local dos trabalhos, que o pavimento existente se encontra completamente alterado, numa espessura superior a 5cm, não permitindo a devida compactação e suporte da base para receber o acabamento final previsto. Assim sendo, será necessário remover os solos alterados, numa espessura média de 15cm, para posterior preenchimento com saibro de composição neutra e características adequadas à sua correta compactação, estabilização e suporte do revestimento final. -----

5. Na zona envolvente ao coreto, na qual não estava prevista qualquer intervenção, o pavimento encontra-se igualmente alterado, com mistura de solos argilosos, pouco consistentes e sem poder de compactação e suporte, quando sujeitos a humidades. Assim, é impossível traçar um limite físico entre a zona do coreto e a zona a intervir, sem que haja contaminação do pavimento degradado e do pavimento a executar, pelo que é, de todo, oportuno, nesta fase, proceder-se, também na zona do coreto, em conformidade com o exposto no ponto anterior, no que se refere ao tratamento do pavimento. -----

6. Por último, tendo em conta que o jardim público é, frequentemente, cenário de vários eventos que implicam a transitabilidade de veículos de grandes dimensões e a montagem de palcos, é necessário precaver espaços com medidas adequadas, que permitam a concretização destas necessidades. Neste contexto, é intenção superior proceder a alterações ao projeto no que diz respeito, nomeadamente, à localização dos lancis que delimitam a zona das árvores, implicando a sua remoção e posterior colocação. -----

#### **Trabalhos complementares - Determinação de responsabilidades e quantificação** -----

1. Pelo anteriormente exposto, os trabalhos complementares em causa, designadamente a preparação da base para o pavimento e o levantamento e colocação de lancis de granito não eram detetáveis pelo empreiteiro, em fase de formação de contrato, tendo sido detetados na fase de execução dos trabalhos. -----

2. Tais trabalhos não podem ser objeto de uma empreitada autónoma visto verificar-se uma relação de indispensável complementaridade, uma vez que sem esses trabalhos, o resultado da obra não realizaria, de modo satisfatório, o objetivo de interesse público que se pretende. -

3. Deste modo, a decisão sobre a execução dos trabalhos complementares compete ao dono da obra, pelo que a responsabilidade dos mesmos também.

4. De acordo a estimativa orçamental o total dos trabalhos complementares, estritamente necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, cuja não execução ou execução numa fase posterior, acarretaria custos acrescidos para o dono da obra, ascende ao valor de € 43.767,00 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e sete euros), IVA não incluído, sendo: -----

(i) Trabalhos complementares com preços contratuais - € 42.715,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quinze euros), IVA não incluído, representando 31,18% do valor contratual; -----

(ii) Trabalhos complementares com preços acordados - € 1.052,00 (mil e cinquenta e dois euros), IVA não incluído, representando 0,77% do valor contratual. -----

5. Neste pressuposto, atendendo a que o valor dos trabalhos complementares apurados até à data, inerentes à presente empreitada, representam 31,95% do valor da adjudicação, encontra-se salvaguardado o respeito pelo limite imposto pelo n.º 4, do artigo 370.º do CCP. --

6. Pelo, anteriormente, exposto, torna-se necessário promover uma modificação objetiva ao contrato em questão. -----

Assim, é livremente celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP, o presente adicional ao contrato de empreitada referido em título, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1.ª** -----

**(Objeto)** -----

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada para "Beneficiação e Requalificação dos Pavimentos e Sistemas de Drenagem no Jardim Público", pelo valor de € 43.767,00 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal. -----

**Cláusula 2.ª** -----

**(Prazo de execução)** -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de ..... (.....) dias. -----

**Cláusula 3.ª** -----

**(Cabimento e compromisso)** -----

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rúbrica com a seguinte classificação: Económica: .....; Cabimento n.º ....., de .....--

2. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º ....., de ....., em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

**Cláusula 4.ª** -----

**(Foro competente)**-----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**Cláusula 5.ª** -----

**(Legislação aplicável)** -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. -----

**Cláusula 6.ª** -----

**(Disposições finais)**-----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação camarária do passado dia .....

3. Foi feita prova, através da entrega de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária.-----

Este contrato adicional foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contratantes. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em ..... , registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º .....-  
 O Primeiro Contratante: -----  
 O Segundo Contratante: -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.01.26. -**  
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.  
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.27. -----**

À Reunião de Câmara -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DA A24 - ALTO DA COCANHA - INFORMAÇÃO COM VISTA À RECEÇÃO DEFINITIVA -----**

Foi presente a informação nº 25/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

1 - A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Pavimentação da Ligação A24 - Alto da Cocanha". -----

2 - De harmonia com a deliberação camarária, do dia 22 de janeiro de 2009, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Higino Pinheiro & Irmão, Lda" a execução da referida empreitada. -----

3 - O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 27 de fevereiro de 2009. -

4 - O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 526.489,48€ (Quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----

Prazo de execução da obra: 150 dias a contar da consignação dos trabalhos, cujo auto data de 30 de março de 2009. -----

5 - A receção provisória ocorreu em 10 de janeiro de 2011. -----

8 - Tendo decorrido mais 5 anos após a receção provisória da empreitada, a empresa adjudicatária solicitou a realização de vistoria com vista à receção definitiva da obra e a consequente liberação das garantias prestadas. -----

**II - Fundamentação -----**

1 - Face ao solicitado, procedeu-se à vistoria da obra, conforme auto de vistoria em anexo, tendo-se concluído que os trabalhos se encontravam executados em conformidade com o estabelecido, estando assim em condições de ser recebida. -----

2 - O empreiteiro, no ato de assinatura do contrato, prestou caução através de garantia bancária n.º 2507.001838.093 da Caixa Geral de Depósitos, de 5/2/2009, no valor de 26.324,47€, correspondente a 5% do valor do contrato. -----

3 - Foram ainda efetuadas retenções de 5% do valor de cada auto de medição conforme quadro seguinte: -----

Auto n.º		Retenção 5%
1	25.120,80€	1.256,04€

2	83.902,00€	4.195,10€
3	113.592,15€	5.679,61€
4	40.517,64€	2.025,88€
5	44.893,78€	2.244,69€
6	100.380,15€	5.019,01€
7	98.755,46€	4.937,77€
8	19.327,50€	966,38€
<b>Total</b>	<b>526.489,48€</b>	<b>26.324,48€</b>

4 - Em resumo, a situação atual é a seguinte: -----

Contrato	Tipo	Valor
Contrato inicial	Garantia Bancária n.º	26.324,47€
	Retenção nos autos	26.324,48€
<b>Total</b>		<b>52.648,95€</b>

### III - Da Proposta em Sentido escrito -----

Face ao exposto, propõe-se ao Sr. Presidente da Câmara: -----

1 - Que seja feita a Receção Definitiva da obra; -----

2 - Que seja remetida cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante de 26.324,48€ (Vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro Euros e quarenta e oito cêntimos), respeitante aos valores retidos nos autos de medição do contrato inicial. -----

3 - Que, no caso da presente proposta merecer aprovação, seja notificada a Caixa Geral de Depósitos, no sentido de extinguir a garantia bancária n.º garantia bancária n.º 2507.001838.093 de 5/2/2009 no valor de 26.324,47€. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 23 de janeiro de 2023 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.01.27. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.27. -----**

À Reunião de Câmara -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### 1.4. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO CORRESPONDENTE AO AUTO DE RETIFICAÇÃO (N.º 43) -----

Foi presente a informação n.º 34/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu procedimento, por concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Beneficiação do Edificado do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.2) e

Reabilitação do Espaço Público do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.3) -----

2. De harmonia com deliberação camarária, do dia 2 de setembro de 2019, foi adjudicada à empresa "ASG - Construções e Granitos, Lda ", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 30 de setembro de 2019. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 2.248.134,98€ (Dois Milhões, Duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

• Prazo de execução da obra: 420 dias. -----

5. O auto de consignação é de 4 de maio de 2020. -----

6. A comunicação da aprovação do PSS foi feita no dia 14 de maio de 2020. -----

7. A obra foi objeto de dois contratos adicionais no valor de 17.100,00€ e de 4.287,75€. O prazo para a execução destes trabalhos e, cumulativamente, de 174 dias. -----

8. Desta forma, considerando o prazo inicial da obra, acrescido do prazo concedido para os trabalhos complementares e das prorrogações de prazo concedidas, a sua conclusão deveria ocorrer até ao dia 29 de janeiro de 2023. -----

## **II - Fundamentação** -----

1 - A obra consiste na reabilitação do edificado do Bairro Social de Casas dos Montes. -----

2 - Este núcleo habitacional é constituído por 4 prédios, cada um com 6 habitações e 7 bloco, cada um com 8 habitações, totalizando 80. ---

3 - Destas 80 unidades, a intervenção centrou-se apenas nas 57 que são propriedade do Município já que as restantes foram alienadas pertencendo, atualmente, a particulares. -----

4 - No orçamento encontrava-se prevista a substituição das caixilharias, estendendo-se esta possibilidade aos particulares, caso quisessem, procedendo posteriormente ao seu pagamento na Câmara Municipal. -----

5 - Por lapso, alguns destes artigos foram faturados durante a obra pelo que foi elaborado um auto retificativo para subtrair estes valores já que apenas 1 proprietário é que usufruiu da oportunidade. -----

6 - O referido auto tem um valor de -30.932,00€, o que implica que o empreiteiro deverá proceder à devolução do valor pago. -----

4 - Tendo em consideração que a faturação desse valor nos diversos autos de medição originou uma retenção de 5% do seu valor, a favor da Câmara Municipal, esta deverá ser devolvida. -----

## **III - Da Proposta em Sentido escrito** -----

Face ao exposto, propõe-se ao executivo camarário: -----

i) Que seja a autorização a devolução da retenção efetuada nos autos de medição, retificados pelo auto n.º 43, em virtude deste valor vir a ser devolvido ao Município. -----

ii) Que seja remetida cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante de 1.546,60€ (Mil, quinhentos e quarenta e seis Euros e sessenta cêntimos), correspondente ao valor do auto retificativo. ---

À consideração superior. -----

Chaves, 26 de janeiro de 2023 -----

(Fernanda Maria D. B. M. Serra, Eng.ª) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.01.23. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.  
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.27.** -----

À Reunião de Câmara -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.5. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - TRABALHOS COMPLEMENTARES** -----

Foi presente a informação nº 37/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reabilitação do edifício do Cineteatro de Chaves para Instalação de Centro Multiusos (PARU 2.13)".

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 22 de julho de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa "J. da Silva Faria, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 23 de agosto de 2019. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.657.920,99€ (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte euros e noventa e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 400 dias. -----

5. O auto de consignação é de 27 de dezembro de 2019. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 28 de novembro de 2019. -----

7. Foram concedidas prorrogações de prazo, estando previsto que a obra termine até ao dia 30 de junho de 2023. -----

8. A obra foi objeto de dois contratos adicionais no valor de, respetivamente, 236.221,10€ e 14.591,24€, representando, cumulativamente 15,12% do valor global do contrato. -----

**II - Fundamentação** -----

1 - Revisão de elementos do projeto -----

1.1- A obra consiste na reabilitação de um edifício antigo integrado numa zona densamente urbanizada preenchendo o miolo do quarteirão e encostado às empenas dos edifícios vizinhos. -----

1.2-Durante a realização dos trabalhos, detetaram-se discrepâncias entre o espaço disponível e as medidas apresentadas no projeto pelo que foi solicitado um novo levantamento topográfico de forma a trabalhar com maior rigor. -----

1.3-Este levantamento, efetuado em condições diferentes das originais já que as demolições tinham sido todas efetuadas, permitindo acesso a locais aos quais anteriormente não era possível, veio a revelar uma discrepância na orientação das paredes na zona que se encontrava mais edificada. -----

1.4-Foi, assim, necessário proceder à revisão do projeto, mantendo toda a compartimentação anterior, mas ajustando orientações de paredes e adaptação de áreas. -----

1.5-Tendo em consideração que já existem trabalhos executados, designadamente pilares e paredes, e que estas não se encontram em

conformidade com o projeto revisto é necessário proceder à demolição e reconstrução dos referidos elementos. -----

1.6 - O valor total destes trabalhos é de 13.552,95€. -----

2 - Trabalhos resultantes de circunstâncias imprevistas -----

2.1 Betão em fundações -----

2.1.1 - As condicionantes da obra, designadamente a existência de elementos que não era possível verificar antes das demolições obrigaram ao ajuste de elementos da estrutura de modo a não afetar quer as paredes existentes quer as construções adjacentes. -----

2.1.2 - Resultou, assim, um acréscimo de betão armado na execução de paredes, pilares e muros de suporte. -----

2.1.3 - O valor total deste trabalho é de 18.143,00€, discriminado em mapa de quantidades em anexo. -----

2.2 - Reforço de viga -----

2.2.1 - Após as demolições e retirada da cobertura, verificou-se que a solução prevista em projeto de execução de vigas em betão armado, sobre viga existente da qual não se possuíam dados, onde assentariam as asnas da cobertura em a estrutura metálica, não era exequível, quer em termos de largura quer em termos de cota alcançada pois esta ficava mais elevada que o projetado condicionando a instalação da cobertura. -----

2.2.2 - Feita a análise da estrutura existente composta por pilares e vigas, concluiu-se que poderia ser utilizada desde que fosse efetuado o seu reforço. -----

2.2.3 - Foi elaborado pelo projetista o estudo do reforço, que consiste na aplicação em todo o comprimento da viga existente, de ambos os lados, de chapas metálicas fixadas através de varões M10, classe 8.8, 150mm de comprimento selados por bucha química, conforme desenho em anexo. A chapa metálica (S275) a colocar no topo da viga terá 0,20m de largura e 10mm de espessura e a chapa a colocar na lateral terá 0,40m de largura e 20mm de espessura. -----

2.2.4 - O valor deste trabalho ascende ao montante de 47.810,90€ ----

3 - A Valor dos trabalhos -----

3.1 - O valor total destes trabalhos, ascende ao valor de 79.506,85€, de acordo com mapa de medições em anexo, o que equivale a 4,8%, não podendo ser técnica nem economicamente separados do objeto do contrato, sem inconveniente graves para o dono de obra. -----

**III - Da Proposta em Sentido escrito** -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação: -----

1 - Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de executivo Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações; -----

2 - A aprovação dos trabalhos complementares apresentados, considerando que os mesmos estão de acordo com o disposto no artigo 370º do CCP. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de 79.506,85€ (Setenta e nove mil, quinhentos e seis Euros e oitenta e cinco cêntimos), IVA não incluído, representando 4,8% do valor global da obra. O somatório deste trabalho com o trabalho complementar anteriormente aprovado representa 19,92% do contrato, encontrando-se dentro dos limites preconizados no n.º 4 do artigo 370º do CCP. ----

3 - Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para o Gabinete de Notariado e Expropriações, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato; O referido contrato deverá ser remetido para o Tribunal de Contas

4 - Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 30 dias.

6 - Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito, facultando-lhe as peças necessárias. -----

7 - A presente proposta encontra-se devidamente cabimentada com o n.º -----

8 - Deverá ser promovida a publicitação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

Em anexo: mapa de quantidades e orçamento -----

Esquema de reforço da viga -----

À consideração Superior. -----

Chaves 27 de janeiro de 2023 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

**MINUTA DO 3.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 21/2019 - PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13)" - TRABALHOS COMPLEMENTARES**

No dia da assinatura do último contratante, celebram o 3.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada designada "Reabilitação do Edifício do Cineteatro de Chaves para instalação de Centro Multiusos (PARU 2.13)" - Trabalhos complementares, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia ....., na sequência da Informação n.º ....., da Divisão de Obras Públicas, datada do dia .....

**Entre:** -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado ....., (estado civil), natural da freguesia de ....., concelho de ....., com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária, -----

**E** -----

Como Segundo Contratante, a **J. DA SILVA FARIA, LDA.**, com sede ....., concelho de ....., Pessoa Coletiva n.º ....., com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ....., titular do Alvará de Construção n.º ....., com o capital social de ..... euros, legalmente representada por ....., natural da freguesia ....., e concelho de ....., residente ....., titular do cartão de cidadão n.º ....., válido até ....., emitido pelas entidades competentes da ....., na qualidade de ....., conforme poderes constantes na ....., documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato adicional. -----

E considerando que: -----

1. A 23 de agosto de 2019, foi celebrado um contrato para execução da empreitada de "Reabilitação do Edifício do Cineteatro de Chaves para instalação de Centro Multiusos (PARU 2.13)", pelo valor de € 1.657.920,99 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado nos serviços municipais - Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 21/2019, com a empresa "J. da Silva Faria, Lda.", pessoa coletiva n.º 501 600 051, o qual foi submetido a Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 2907/2019, tendo obtido "declaração de conformidade", em 26 de novembro de 2019. -----

2. A 22 de abril de 2021, foi celebrado um contrato adicional da referida empreitada, relativo à execução de trabalhos complementares, pelo valor de € 236.221,10 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em

vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 18 de março de 2021, na sequência da Informação/Proposta n.º 121/2021, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 12 de março de 2021, que se encontra registado nos mesmos serviços municipais, sob o n.º 19/E/2021. -----

3. Posteriormente, a 30 de julho de 2021, foi celebrado um segundo contrato adicional da referida empreitada, relativo à execução de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, pelo valor de € 14.591,24 (catorze mil, quinhentos e noventa um euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 9 de julho de 2021, na sequência da Informação/Proposta n.º 347/2021, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 1 de julho de 2021, que se encontra registado nos mesmos serviços municipais, sob o n.º 40/E/2021. -----

#### A. REVISÃO DE ELEMENTOS DO PROJETO -----

1. A empreitada em causa consiste na reabilitação de um edifício antigo, integrado numa zona densamente urbanizada, preenchendo o miolo do quarteirão e encostado às empenas dos edifícios vizinhos. -----

2. Durante a realização dos trabalhos detetaram-se discrepâncias entre o espaço disponível e as medidas apresentadas no projeto, pelo que, foi solicitado um novo levantamento topográfico por forma a trabalhar com maior rigor. -----

3. Este levantamento, efetuado em condições diferentes das originais, devido às demolições, entretanto, efetuadas, facultando o acesso a locais aos quais, anteriormente, era impossível de aceder, veio revelar uma discrepância na orientação das paredes, na zona que se encontrava mais edificada. -----

4. Assim, foi necessário proceder à revisão do projeto, mantendo toda a compartimentação anterior, mas ajustando orientações de paredes e adaptação de áreas. -----

5. Tendo em conta que já existem trabalhos executados, designadamente, pilares e paredes, e que estes elementos não se encontram em conformidade com o projeto revisto, é necessário proceder à sua demolição e reconstrução. -----

6. O valor total destes trabalhos é de € 13.552,95 (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos).-----

#### B. TRABALHOS RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS -----

##### 1. Betão em fundações -----

1.1. As condicionantes da obra, designadamente, a existência de elementos que não eram visíveis antes das demolições, obrigaram ao ajuste de elementos da estrutura de modo a não afetar as paredes existentes e as construções adjacentes. -----

1.2. Esta situação resulta num acréscimo de betão armado, para execução das paredes, pilares e muros de suporte. -----

1.3. O valor deste trabalho é de € 18.143,00 (dezoito mil, cento e quarenta e três euros), conforme discriminado no mapa de quantidades em anexo. -----

##### 2. Reforço de viga -----

2.1. Após as demolições e retirada da cobertura, o que permitiu ter acesso a outros dados desconhecidos, verificou-se que a solução prevista em projeto, de execução de vigas em betão armado sobre viga existente, onde assentariam as asnas da cobertura na estrutura metálica, não era exequível, quer em termos de largura quer em termos de cota alcançada, pois esta ficava mais elevada que o projetado, condicionando a instalação da cobertura. -----

2.2. Feita a análise da estrutura existente, composta por pilares e vigas, concluiu-se que poderia ser utilizada desde que fosse efetuado o seu reforço. -----

2.3. Foi elaborado, pelo projetista, o estudo do reforço que consiste na aplicação, em todo o comprimento da viga existente e de ambos os lados, de chapas metálicas fixadas através de varões M10, classe 8.8, 150mm de comprimento, selados por bucha química. A chapa metálica (S275) a colocar no topo da viga terá 0,20m de largura e 10mm de espessura e a chapa a colocar na lateral terá 0,40m de largura e 20mm de espessura. -----

2.4. O valor destes trabalhos ascenda ao montante de € 47.810,99 (quarenta e sete mil, oitocentos e dez euros e noventa e nove cêntimos). -----

C. VALOR TOTAL DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

1. Estamos na presença de trabalhos que não podem ser técnica, nem economicamente, separados do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra, cujo encargo, nos termos do mapa de medições em anexo, ascende à quantia de € 79.506,85 (setenta e nove mil, quinhentos e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), IVA não incluído, representando 4,8% do valor do contratual. -----

2. O somatório dos trabalhos complementares apurados até à data representa 19,92% do valor da adjudicação, encontrando-se dentro dos limites preconizados no n.º 4, do artigo 370.º, do CCP. -----

3. Pelo, anteriormente exposto, torna-se necessário promover uma modificação objetiva ao retro mencionado contrato, através da formalização de um novo contrato adicional. -----

Assim, é livremente celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP, o presente adicional ao contrato de empreitada referido em título, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1.ª** -----  
**(Objeto)** -----

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada de "Reabilitação do Edifício do Cineteatro de Chaves para instalação de Centro Multiusos (PARU 2.13)", pelo valor de **€ 79.506,85 (setenta e nove mil, quinhentos e seis euros e oitenta e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal. -----

**Cláusula 2.ª** -----  
**(Prazo de execução)** -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de .....(.....) dias. -

**Cláusula 3.ª** -----  
**(Cabimento e compromisso)** -----

3. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica: .....; Cabimento n.º ..... de ..... -----

4. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º ..... de ..... em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -

**Cláusula 4.ª** -----  
**(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante)** -----

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta, a favor do primeiro contratante uma caução, através de ..... efetuada ....., em ....., no valor de **€ 3.975,34 (três mil, novecentos e setenta e cinco euros e trinta e**

quatro cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato. -----

**Cláusula 5.ª -----  
(Foro competente) -----**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

**Cláusula 6.ª -----  
(Legislação aplicável) -----**

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. -----

**Cláusula 7.ª -----  
(Disposições finais) -----**

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação camarária do passado dia ..... -----

3. Foi feita prova, através da entrega de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

Este contrato adicional foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contratantes. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 23 de agosto de 2019, registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º 21/2019, com as alterações introduzidas pelos 1.º e 2.º adicionais, registados nos serviços municipais - UCE, sob os n.ºs 19/E/2021 e 40/E/2021, respetivamente. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.01.27. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.27. -----**

À Reunião de Câmara -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.6. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA, PARA A INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO -----**

Foi presente a informação nº 20/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO -----**

Considerando que por despacho do Senhor Presidente da Câmara do dia 26 de setembro de 2022, foi aprovado o processo de procedimento para a execução da obra "Adaptação da Ala Sudeste do Edifício Paços Duque de Bragança, para a Instalação de um Centro Ecuménico e Serviços Municipais", com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação; -----

Considerando que por despacho do Senhor Presidente da Câmara do dia 26 de janeiro de 2023, foi aprovado a Não Adjudicação do procedimento 53/DOP/2022. -----

Considerando que se mantém a necessidade de execução da referida obra e dado o histórico da mesma, foi atualizado o valor base da empreitada, face aos preços praticados atualmente; -----

Assim, para conhecimento e respetiva aprovação, apresenta-se em anexo o projeto e processo de procedimento para a execução da obra, "Adaptação da Ala Sudeste do Edifício Paços Duque de Bragança, para a Instalação de um Centro Ecuménico e Serviços Municipais", com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação. -----

O presente projeto contempla a adaptação de dois espaços situados na ala sudeste do edifício do Paços do Duque de Bragança, visando a instalação de um Centro Ecuménico (piso 0) e de serviços municipais (piso 1). -----

**2. - PROPOSTA / DECISÃO:** -----

Assim e face ao descrito propõe-se: -----

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----

2. Seja autorizado pelo executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra "Adaptação da Ala Sudeste do Edifício Paços Duque de Bragança, para a Instalação de um Centro Ecuménico e Serviços Municipais"; -----

3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 767.343,77 Euros (Setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e três euros e setenta e sete cêntimos), acrescido do respetivo valor do IVA. -----

A fundamentação do preço base do concurso, foi elaborada pela Divisão de Obras Públicas, que faz parte integrante e que anexamos; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE - Jornal Oficial da União Europeia; -----

5. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 365 dias; -----

6. Para a realização da presente empreitada, foram solicitados os seguintes pareceres prévios: -----

- Parecer Favorável da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); -----

- Parecer Favorável condicionado da direção Regional de Cultura do Norte (DRCN); -----

- Parecer Favorável da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG); --

7. De acordo com o definido na alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, decidiu-se não prever a adjudicação por Lotes, por se tratar de uma obra que se desenvolve num espaço único e com interligação entre as várias especialidades, não sendo tecnicamente aconselhável a sua divisão; -----

8. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: -

a) Projeto de Execução; -----

b) Anúncio conforme modelo estipulado no Anexo I, da Portaria n.º 371/2017 de 14/12; -----

c) Programa de Procedimento; -----

d) Caderno de Encargos; -----

e) Plano de Segurança e Saúde; -----

f) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

9. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos

procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----  
Presidente: Amélia Rodrigues -----  
Efetivos: -----  
1º Vogal efetivo: Vítor Pereira -----  
2º Vogal efetivo: Fernanda Serra -----  
Suplentes: -----  
1º Vogal suplente: Madalena Branco -----  
2º Vogal suplente: Cláudia Moura -----  
10. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do artigo 69.º do C.C.P; -----  
11. Encontrando-se em vigor da Portaria 701-H/2008 de 29 de julho, foi na elaboração do presente projeto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43º da CCP. -----  
Dado tratar-se de uma obra classificada na categoria superior a III, foi efetuada a revisão do projeto, pela Comissão Municipal de Revisão de Projetos, cujo Relatório elaborado a 25 de agosto de 2021 se anexa, entende-se também que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no n.º 5 do artigo 43.º do referido diploma, são dispensáveis, designadamente: -----  
- Levantamentos e análises de campo - Para a execução dos trabalhos previstos, foram analisados levantamentos existentes e efetuados trabalhos de campo; -----  
- Estudo geológico - geotécnico - Não exigível, dado o tipo de trabalhos; -----  
- Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável - A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, bem como pela Declaração de Retificação n.º 2/2006, de 6 de janeiro; -----  
- Estudos de impacte social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor - Não aplicável, dada a natureza da obra; -----  
- Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros - Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----  
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável - O PPGRCD faz parte das peças do procedimento, em fascículo anexo. -----  
12. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 767.343,77 euros, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objetivo, 1.1.1. 0102/07010307 0106 2016 14, tendo sido concedida à obra a proposta de cabimento n.º 2023/163. -----  
À consideração Superior. -----  
Divisão de Obras Públicas, 27 de janeiro de 2023 -----  
A Chefe de Divisão -----  
(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----  
Em anexo: -----  
- Projeto de execução; -----  
- Modelo de Anúncio de Concurso Público; -----  
- Programa de Procedimento; -----  
- Caderno de Encargos; -----

- Plano de Segurança e Saúde; -----
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Informação nº 33/2023, de "Não Adjudicação", aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara no dia 26 de janeiro; -----
- Cópia da Informação da Divisão de Projetos e Mobilidade nº 395/DPM/2022; -----
- Justificação do Preço Base; -----
- Cópia dos Pareceres Externos; -----
- Cópia do Relatório da Comissão Municipal de Revisão de Projetos. --

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.27.** -----

À Reunião de Câmara -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.7. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE MEDIÇÃO - Nº 42/DOP/2022** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 42/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - CONSTRUÇÕES E GARNITOS, LDA., no valor de 20.001,88 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.27.** -----

À Reunião de Câmara -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €20.001,88 (Vinte Mil e um euro e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.8. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE MEDIÇÃO - Nº 43/DOP/2023** -----

Foi presente para aprovação e autorização de devolução o Auto de Medição nº 43/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - CONSTRUÇÕES E GARNITOS, LDA., no valor de 30.932,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.27.** -----

À Reunião de Câmara -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €30.932,00 (Trinta Mil, novecentos e trinta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.9. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 12/DOP/2023** ----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 12/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, J. da Silva Faria, Lda., no valor de 6.671,14 €, IVA não

incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.27.** -----

À Reunião de Câmara -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €6.671,14 (Seis Mil, seiscentos e setenta e um euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.10. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA AV. HERÓIS DE CHAVES (PAMUS 2.3 / LOTE 7) - AUTO DE MEDIÇÃO N° 01/DOP/2023 (REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DO CONTRATO)** -----

Foi presente para aprovação e autorização de devolução o Auto de Medição n° 01/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 2.309,79 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.27.** -----

À Reunião de Câmara -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €2.309,79 (Dois Mil, trezentos e nove euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.11. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTE 5 - BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DR. FRANCISCO GONÇALVES CARNEIRO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 05/DOP/2023** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 05/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 93.840,53 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.27.** -----

À Reunião de Câmara -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €93.840,53 (Noventa e três Mil, oitocentos e quarenta euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.12. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTE 6 - BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO, N.º 1 DE SANTO AMARO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 04/DOP/2023** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 04/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, CPW - ENGENHARIA, LDA., no valor de 12.128,15 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.27.** -----

À Reunião de Câmara -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €12.128,15 (Doze Mil, cento e vinte e oito euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.13. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTE 6 - BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO, N.º 1 DE SANTO AMARO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 01/DOP/2023 (REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA)** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 01/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, CPW - ENGENHARIA, LDA., no valor de 2.241,43 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.27.** -----

À Reunião de Câmara -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €2.241,43 (Dois Mil, duzentos e quarenta e um euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.14. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 01/DOP/2023 (REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA)** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 01/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA., no valor de 82.138,41 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.27.** -----

À Reunião de Câmara -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €82.138,41 (Oitenta e dois Mil, cento e trinta e oito euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

## **2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

### **VII AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO**

**1. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.47/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO  
ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 16.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE  
16.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.51/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO  
ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE  
19.01.2023:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. SOLICITA PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.57/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO  
ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos

termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 19.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DECISÃO DEFINITIVA. INF.64/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 26.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DECISÃO DEFINITIVA. INF.65/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 26.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**6. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DECISÃO DEFINITIVA. INF.66/DA/2023. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.01.2023.-----**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 26.01.2023: -----**

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**7. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.60/DA/2023.-----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.01.2023.-----**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 26.01.2023:-----**

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VIII**

**RECURSOS OPERACIONAIS**

**IX**

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

## 1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### 1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA O GABINETE DE APOIO JURÍDICO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO. INFORMAÇÃO N.º 22/DAG/2023-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### **I - Enquadramento legal do parecer prévio:-----**

1. Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - , a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou, no Presidente da Câmara Municipal e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º149/2015 de 26 de maio.-----

2. Considerando que, atento o enunciado no ponto anterior e em sintonia com a proposta n.º 1/GAPV/2023, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA incluído);-----

b) Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia e cuja classificação encontra enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças);-----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação.-----

3. Considerando que, para as situações em que não se verifiquem estar reunidos os requisitos elencados no ponto anterior, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro).-----

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Existência de cabimento orçamental;-----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.-----

**II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar:-----**

1. O Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica, para o Gabinete de Apoio Jurídico da Divisão de Administração Geral, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, com vista à execução das seguintes tarefas técnicas:-----

- Colaboração na implementação da estrutura tendente à transferência de competências no âmbito do estacionamento público, à luz do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11/2018;-----

- Acompanhamento técnico-jurídico dos processos de contraordenação, incluindo os inerentes a transferência de competências no âmbito do estacionamento público, à luz do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11/2018;-----

- Acompanhamento técnico-jurídico dos processos relativos às competências da Divisão de Administração Geral, no âmbito do Gabinete de Apoio Jurídico;-----

- Prestar todo o apoio técnico-jurídico (assessoria), na área do direito administrativo ou áreas de intervenção jurídica análogas, em sintonia com as competências da Divisão de Administração Geral, em particular no âmbito da implementação das diversas competências transferidas para as Autarquias Locais pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----

- Elaboração de propostas de regulamentos municipais, abrangendo a atualização dos regulamentos em vigor e de novos regulamentos a considerar no âmbito das atribuições e competências municipais.-----

2. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços de assessoria jurídica, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com o preço base de €50.462,28 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de €1.401,73 (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA.-----

3. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi obtido, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços.-----

4. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o Procedimento de Consulta Prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º.-----

5. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato;-----

6. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

7. Cabe aqui referir que as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo

com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.-----

8. O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 010107, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023.-----

**III - Da proposta em sentido estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua ulterior redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação relativamente à celebração/renovação do contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com o preço base de €50.462,28 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de €1.401,73 (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA.-----

À consideração superior-----

Chaves, 30 de janeiro de 2023.-----

A Chefe de Divisão-----

(Carla Negreiro)-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 30/01/2023** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - VIATURA AR-44-RD, PROPRIEDADE DE RUI JORGE MORAIS CORTINHAS. INFORMAÇÃO N.º 01/SA/DGF/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

No seguimento da exposição apresentada pelo Sr. Rui Jorge Morais Cortinhas, na qual responsabiliza o Município pelos danos causados na viatura Renault Twingo, com matrícula AR-44-RD, provocados pedra projetada pela, no decorrer do corte de ervas na Quinta da Nora, freguesia Santa Maria Maior.-----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão de Ambiente, foram considerados prejuízos no valor de 158,40€ (Cento e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-- Como o sinistro não se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do

valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250€ (duzentos e cinquenta euros).-----

Assim, o Município deverá liquidar diretamente ao lesado o valor de 158,40€ (Cento e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 315/2023 e do compromisso nº 165/2023.-----

Chaves, 20 de janeiro de 2023-----

A assistente técnica-----

(Anabela Ferreira)-----

(Em anexo respetivo processo)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS DO DIA 20/01/2023.** -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 20/01/2023** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.2. RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 1ºT, 2ºT E 3º TRIMESTRES DE 2022 DA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAVES, E.M., S.A. INFORMAÇÃO Nº 3/DGF/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1, do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos sócios, as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os relatórios trimestrais de execução orçamental aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo. -----

Para o efeito, submete-se ao órgão executivo municipal, os relatórios trimestrais de execução orçamental da Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, E.M., S.A. à data de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2022, devendo, posteriormente, ser remetido para a próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

Chaves, 26 de janeiro de 2023 -----

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira, -----  
(Márcia Santos, Dr.ª) -----

Anexos: Relatórios trimestrais de execução orçamental (1º, 2º e 3º trimestres de 2022) da Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, E.M., S.A. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 27/01/2023** -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2.3. 1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA (REVISÃO) AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2023. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº4/DGF/2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I. Justificação -----**

1. Considerando que, nos termos do n.º 1 da NCP 26, do parágrafo 17 da NCP 1, ambas previstas no SNC-AP, e do n.º 1, do art.º 46º do RFALEI, os documentos previsionais a adotar pela Autarquia Local compreendem: -----

1.1. Demonstrações Previsionais previstas na NCP 26, do SNC-AP e n.º 1, do art.º 46º, do RFALEI: -----

1.1.1 Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual; -----

1.1.2 Plano Plurianual de Investimentos (PPI); -----

1.1.3 Atividades Mais Relevantes (AMR´s) -----

1.2. Demonstrações Financeiras Previsionais, previstas no parágrafo 17, da NCP1, do SNC-AP: -----

1.2.1. Balanço previsional; -----

1.2.2. Demonstração dos resultados previsional, por natureza; -----

1.2.3. Demonstração dos fluxos de caixa previsional. -----

2. Considerando que, durante a execução orçamental ocorrem situações que carecem de correções às previsões iniciais, podendo estas, nos termos do ponto 8.3. das Considerações Técnicas do POCAL (parte não revogada pelo SNC-AP) assumirem a forma de alteração ou revisão (alteração permutativa ou modificativa, respetivamente, nos termos do SNC-AP). -----

3. Considerando que, o aumento global da despesa e da receita inicialmente prevista ou a inclusão e/ou anulação de projeções ou ações no Plano Plurianual de Investimentos e/ou nas Atividades Mais Relevantes - PAM, ou ainda a **inscrição de novas rubricas da despesa ou receita, constituem, obrigatoriamente, a forma de uma revisão (alteração modificativa, nos termos do SNC-AP);** -----

4. Considerando que, a inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa e, conseqüentemente, não se verificando um aumento global do orçamento da despesa, resume uma alteração (**alteração permutativa, nos termos do SNC-AP**). -----

5. Considerando que, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das alterações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no n.º 8.3.1 do POCAL, atentas, ainda, às seguintes regras: -----

a) As dotações inscritas no orçamento, participadas por fundos comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município; --

b) As dotações relativas a transferências para terceiros não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos.

6. Considerando, que, dá origem a revisão orçamental, a abertura de novas rubricas orçamentais, **agora designada, de acordo com o SNC-AP, como Alteração Orçamental Modificativa.** -----

7. Considerando, que, na **Alteração Orçamental Modificativa** pode ser utilizada como contrapartida ao aumento das despesas (independentemente da sua natureza), a incorporação do saldo (orçamental) apurado no exercício anterior, desde que seja respeitado o **princípio do equilíbrio orçamental, previsto no art.º 40.º do RFALEI;**

8. Considerando, ainda, que relativamente ao "saldo da gerência anterior", embora a sua inscrição no orçamento da receita não seja obrigatória, a sua utilização constitui, uma regra de boa gestão orçamental, tendo em conta a escassez de recursos para a persecução dos fins públicos; -----

9. Considerando que, nos termos do art.º 81.º, da Lei de Orçamento de Estado para 2023, se encontra consagrada a possibilidade de inscrição do Saldo de gerência **"por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas", com aprovação do mapa "Demonstração do desempenho orçamental";** -----

**Artigo 81.º** -----  
**Integração do saldo de execução orçamental** -----

*Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.* -----

10. Considerando que, as "Reposições Não Abatidas nos Pagamentos", abrangem as receitas provenientes de entradas de fundos em resultados de pagamentos indevidos, ocorridos em anos anteriores, englobando as devoluções s que ocorrem depois do encerramento do ano financeiro em que ocorreu o pagamento; -----

11. Considerando que, atendendo à natureza da receita proveniente de reposições não abatidas nos pagamentos, para efeitos de elaboração dos documentos previsionais, o capítulo económico respetivo "15 - Reposições Não Abatidas nos Pagamentos", não deve, em regra, ser dotado, pelo que, se durante o exercício económico forem detetadas situações desta natureza, a autarquia deve proceder a uma **Alteração Orçamental Modificativa;** -----

12. A título excecional, esta rubrica pode ser dotada caso à data da elaboração do orçamento for conhecida causa justificativa da sua abertura, situação da qual deve ser apresentada a devida prova em anexo; -----

13. Considerando que, o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP, na sua atual redação, prevê, na sua NCP 26, as notas de enquadramento que explicam com detalhe a movimentação das contas do processo orçamental para o registo do orçamento inicial, para alterações orçamentais, para a execução orçamental, para a receita e despesa com incidência em períodos futuros, para operações de tesouraria, discriminando os tipos de recebimentos e pagamentos que podem ocorrer por este tipo de operações, para contas de passivos contingentes, com indicação dos tipos de passivos contingentes relevantes, e para o encerramento da contabilidade orçamental; -----

14. Considerando que o SNC-AP, **não revoga** as seguintes normas do POCAL: -----

- 2.9 - Controlo interno -----
- 3.3 - Regras previsionais -----
- 8.3.1 - Modificações do orçamento -----

**II - Do Orçamento da Despesa** -----

1 - Considerando que o ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL, se encontra prevista a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e alterações; -----

2 - Considerando que no ponto 8.3.1.3 do mesmo diploma, o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a **Alteração Orçamental Modificativa**, salvo quando se tratem de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou ainda da entrada em vigor da

nova tabela de vencimentos quando publicada após a aprovação do orçamento inicial; -----

**III - Do Plano Plurianual de Investimentos e Plano das Atividades mais relevantes** -----

1 - Considerando que o PPI e o PAM se apresentam como componentes das Opções do Plano, onde são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico autárquico; -----

2 - Considerando que no ponto 8.3.2.1. das considerações técnicas do POCAL, se define que as modificações às GOP's se consubstanciam em revisões (alteração modificativa) e alterações (alteração permutativa). -----

3 - Considerando que no ponto 8.3.2.2 do retrocitado diploma, as revisões do PPI e PAM têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso. -----

4 - Considerando ainda que, no ponto 8.3.2.3, se encontram estabelecidas as situações enquadradas pela modificação titulada como alteração ao PPI e PAM onde, a realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante no PPI e PAM aprovados devem ser precedidas de uma alteração ao Plano respetivo, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso; -----

5 - Da interpretação do ponto anterior é possível concluir que as situações previstas pelo texto legalmente aprovado, suscitam a ideia de que as mesmas se circunscrevem na área da pura gestão financeira dos projetos, submetidas à dinâmica própria decorrente das respetivas execuções. -----

**IV - Dos Instrumentos de Gestão Financeira do Município:** -----

**A - Receita:** -----

1- Face ao exposto, e considerando a receção, após o encerramento do exercício económico anterior, de transferências respeitantes à devolução de verbas decorrentes de pagamentos efetuados pelo Município, cuja, regularização contabilística apenas poderá ser efectuada, nos termos do POCAL, pela via da "**Reposições Não Abatidas aos Pagamentos**", por tratar-se de despesa realizada em ano anterior, procede-se à seguinte modificação ao orçamento da receita: -----

**1.1 Inscrição da rubrica "Reposições Não Abatidas aos Pagamentos - 15.01.01, de acordo com valores constantes do quadro anexo I à presente proposta;** -----

2 - Considerando que, nos termos do POCAL, constitui prática de boa gestão orçamental, a utilização (**integral ou parcial**), do saldo orçamental, da gerência anterior, a redistribuir por rubricas cuja dotação se revele, atualmente, como insuficiente, face às previsões iniciais, importa promover a seguinte alteração modificativa ao orçamento da receita: -----

**2.1 Incorporação do saldo do exercício anterior, na rubrica orçamental da receita respetiva - 16.01.01, destinado ao reforço de rubricas orçamentais da despesa de capital e corrente constantes em quadro infra, a desenvolver durante o corrente ano económico, considerando que tal distribuição de dotações, vai de encontro à manutenção do princípio de equilíbrio orçamental, previsto no art.º 40 do RFALEI, de acordo com valor constante do quadro anexo I, à presente proposta;**

**2.2. Reforço das dotações da rubrica da receita corrente - 0603010603 - Transferência de Competências - Lei 50/2018, 16 de agosto e DL 23/2019, 30 janeiro (saúde), referente à participação estatal na incorporação, a partir de, previsivelmente, 1 de março, do pessoal não docente proveniente dos trabalhadores com vínculo de emprego público**

transitados dos mapas de pessoal das Administrações Regionais de Saúde do Norte, I. P., do Centro, I. P., de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Alentejo, I. P., e do Algarve, I. P., e das Divisões de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências das Administrações Regionais de Saúde, que integram o SNS, a partir de 1 de março, para o mapa de pessoal do Município, de acordo com valores constantes do anexo I, à presente proposta; -----

**B - Despesa:** inscrição de rubricas do orçamento da despesa e projetos/ação do PPI e PAM e ainda o reforço de dotações, de acordo com o quadro "Anexo I", anexo à presente proposta; -----

**V - Proposta em Sentido Estrito:** -----

1 - Considerando que as modificações anteriormente enunciadas, pela sua natureza, latitude e efeitos financeiros delas decorrentes, apenas poderão ser contempladas nos instrumentos de gestão financeira em vigor, pela via da figura da **Alteração Orçamental Modificativa.**; ----

2 - Considerando que a presente proposta dá integral cumprimento às regras definidoras da elaboração do Orçamento particularmente o princípio do equilíbrio orçamental, tendo inteiro acolhimento quer na Lei de Enquadramento Orçamental, quer ainda no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro e ulteriores alterações (na parte não revogada) e, bem assim, no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), na sua atual redação. -----

3 - Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Presidente da Câmara a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para reunião de Executivo Municipal, com vista à sua aprovação; -----

b) Sequencialmente, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo camarário, deverá a mesma, ser remetida para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, com vista ao seu sancionamento pelo aludido órgão deliberativo, no cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -----

Chaves, 27 de janeiro de 2023 -----

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira -----

(Márcia Santos) -----

Anexos: a) Demonstração de desempenho orçamental 2022/ Saldo da gerência anterior; -----

b) Mapa da 1ª Alteração Orçamental Modificativa aos Documentos Previsionais 2023; -----

c) Anexo I - quadro de inscrições e reforço de dotações ao orçamento da receita, da despesa, PAM e PPI -----

d) Anexo II - Mapa comprovativo do cumprimento do art.º 40 da lei 73/213, de 3 de setembro e subsequentes alterações (equilíbrio orçamental). -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.01.27.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### 3 - EXPROPRIAÇÕES

**3.1. EMPREITADA "ECOVIA DO TÂMÉGA (2ª FASE) - RESTABELECIMENTO INTEGRAL DA CICLOVIA CHAVES/VIDAGO (VALORIZAR)". - DISPONIBILIZAÇÃO DAS PARCELAS DE TERRENO, LOCALIZADAS NAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM E NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MADALENA E SAMAIÕES, CONCELHO DE CHAVES, INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DA REFERIDA OBRA. APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXPROPRIAÇÕES.- 4ª RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 10º DO C.E. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 24/UCE/2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento e justificação -----**

1. Ao abrigo da competência que lhe está legalmente confiada, nos termos do disposto na alínea vv), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, e no nº 1 do artigo 4º do Código das Expropriações - C. E. -, aprovado pela Lei nº. 168/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 56/2008, de 4 de setembro, o executivo camarário em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 30 de março de 2020, retificada por sua deliberação de 31.08.2020 e 04.03.2021, deliberou requerer a declaração de utilidade pública - DUP - para efeitos de expropriação, das parcelas de terreno indispensáveis à concretização da execução da obra denominada "Ecovia do Tâmega (2ª Fase) - Restabelecimento Integral da Ciclovia Chaves/Vidago (VALORIZAR)" - do Km 1+400 ao Km 4+400. -----

2. Na sequência de tal resolução, vieram a ser notificados da resolução de expropriar os aparentes proprietários das aludidas parcelas de terreno, cujas moradas eram conhecidas, no estrito cumprimento do disposto no nº 5 do artigo 10º do C.E.. -----

3. Durante a execução da obra, vieram António Machado Barreira e esposa, na qualidade de proprietários de um prédio rústico sito em Queimada, freguesia de S. Pedro de Agostém, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 828 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 485/19900320, dar conhecimento aos serviços municipais que, no prédio suprarreferido, estavam a ser realizados trabalhos relacionados com a execução da empreitada "Ecovia do Tâmega (2ª Fase) - Restabelecimento Integral da Ciclovia Chaves/Vidago (VALORIZAR)", sem que os mesmos tivessem sido contactados, para o efeito. -----

4. A unidade orgânica responsável, no caso, a Divisão de Obras Públicas, em deslocação ao local, com os referidos proprietários, pôde confirmar a ocupação, parcial, do prédio suprarreferido com a execução da empreitada "Ecovia do Tâmega (2ª Fase) - Restabelecimento Integral da Ciclovia Chaves/Vidago (VALORIZAR)", e que o mesmo não constava do cadastro do procedimento expropriativo em epígrafe, tendo, os referidos serviços, procedido ao levantamento da área ocupada. -----

5. A parcela em causa foi necessária à boa execução técnica do projeto da "Ecovia do Tâmega (2ª Fase) - Restabelecimento Integral da Ciclovia Chaves/Vidago (VALORIZAR)", pelo que deverá ser incluída no Mapa de Expropriações desta obra, de modo a regularizar a sua ocupação.

6. Após a identificação da parcela em causa e dos seus proprietários, torna-se necessário determinar o respetivo valor, podendo a mesma ser avaliada com recurso aos critérios dos relatórios de avaliação prévia das demais parcelas, com as mesmas características, ou seja, €1,50/m2, subscritos pelo Perito da lista oficial do Tribunal da Relação do Porto, Luís Miguel Cunha Barrias, respeitando-se, assim, os Princípios da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade e da justiça

e razoabilidade, previstos nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º do Código do Procedimento Administrativo. -----

**7.** Encontram-se, pois, reunidos os requisitos constantes do n.º 1, do artigo 10º do Código da Expropriações, indispensáveis à tomada da resolução de expropriar, uma vez que o interesse público suprajacente à tomada de tal resolução é o mesmo que fundamentou a resolução inicial. -----

**8.** Neste contexto, dever-se-á proceder à retificação da resolução de expropriar, tomada pelo executivo camarário em sua reunião do passado dia 30.03.2020, consubstanciada na alteração ao "Mapa de Expropriações", mediante o acréscimo de mais uma parcela, identificada com o n.º 35. -----

## **II - Proposta** -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas e, muito concretamente, nos termos do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, propor a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação, e não sendo, tal competência suscetível de delegação no Presidente da Câmara, tomamos a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

**a)** Agendamento da presente proposta para a próxima reunião ordinária do executivo camarário para que, ao abrigo do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na redação em vigor, seja, nessa parte, retificada a deliberação de 30.03.2020, que determinou a resolução de expropriar enquanto ato preparatório indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública com vista à expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra "Ecovia do Tâmega (2ª Fase) - Restabelecimento Integral da Ciclovia Chaves/Vidago (VALORIZAR )", anexando-se, para o efeito, novo "Mapa de Expropriações", devidamente retificado, com a inclusão da Parcela n.º 35, no qual se encontram mencionados os seguintes elementos, tidos como essenciais, a saber:

**i)** Identificação do bem a expropriar - Parcela 35, com a área de com a área de 968,00m<sup>2</sup>, situada na freguesia de freguesia de S. Pedro de Agostém, concelho de Chaves, a desanexar do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo 828 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 485/19900320, nos termos do disposto no n.º 2, do Artigo 10º do C.E.; -----

**ii)** Identificação dos proprietários - António Machado Barreira e Joaquina Morais dos Santos Barreira, casados no regime de separação de bens. -----

**iii)** Estimativa dos encargos com a expropriação - €1.452,00; -----

**iv)** Previsão em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização. -----

**b)** Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, deverá o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, notificar os interessados, ora identificados, pessoalmente dada a eficácia desta forma de notificação, da resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, no cumprimento do disposto no n.º 5, do citado artigo 10º, do C.E., formulando-lhes, simultaneamente, proposta de aquisição, pela via do direito privado, da dita parcela 35, pelo montante de €1.452,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros), nos termos do n.º 2, do Artigo 11º do referido diploma legal. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 25 de janeiro de 2023. -----

O Técnico Superior -----

(Paulo Silva) -----

**Em Anexo:** -----

- Planta parcelar com a delimitação da parcela a adquirir pelo Município. -----

- Caderneta predial rústica e descrição predial do prédio objeto da expropriação parcial. -----

- Informação de cabimento -----

**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS E EXPROPRIAÇÕES, DRA. CRISTINA RODRIGUES, DE 2023.01.26.** -----

Ciente. Concordo com a estratégia procedimental proposta na presente informação técnica, sendo de previligiarmos a tentativa de aquisição pela via do direito privado, por ser menos "violenta". À consideração superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 2023.01.27.** -----

Atento o teor da presente informação e bem assim do despacho nele exarado pela chefe UCE, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.01.27.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### 4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

**4.1. COMUNICAÇÃO DE DESISTENCIA DE OCUPAÇÃO DA BANCA N.º.123, NO MERCADO MUNICIPAL CHAVES - REQUERENTE: MARIA JOSÉ DA CRUZ BASTIÃO MEDEIROS - MORADA: RUA DO OLIVAL, N.º.5 - VALE DE ESPINHO - ARGERIZ - 5445-015 - VALPAÇOS - INFORMAÇÃO N.º 07/2023, DO TECNICO SUPERIOR, ALEXANDRE SIMÃO DE 20/01/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Maria José da Cruz Bastião Medeiros, contribuinte fiscal n.º 149146124, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 825, em 20.01.2023, relacionado com a desistência de ocupação da banca n.º. 123, no Mercado Municipal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. O titular do direito de ocupação de lugar de venda que dele queira desistir deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que pretende que produza efeitos, sob pena de ficar responsável pelo pagamento de taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência. (cf. artigo 14.º, n.º.1 do Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves).

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação consubstancia a desistência de ocupação da banca n.º. 123 no Mercado Municipal de Chaves, cujo titular atual é Maria José da Cruz Bastião Medeiros. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 20 janeiro de 2023, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de março; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, encontram liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de janeiro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----  
Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência da ocupação da banca n.º. 123 no Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de março de 2023; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DAIRE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro da banca n.º. 123 no Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. DALILA MOREIRA DE 20/01/2023**-----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereadora Paula Chaves, para que a mesma profira despacho no sentido de reconhecer a comunicação de desistência da banca n.º.123, no Mercado Municipal a partir de março de 2023. -----

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras -----

**DESPACHO DA SRA. VEREADORA ENG PAULA CHAVES DE 23/01/2023** -----

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4.2. OPERAÇÃO N.º NORTE-08-5266-FSE-000144 "PLANO INTEGRADO E INOVADOR PARA COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR - VIVER A SOCIEDADE" - ADENDA AO TERMO DE ACEITAÇÃO. - INFORMAÇÃO N.º02/DDE/2023, DA DRA. CARLA CORREIA DE 23.01.2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de decisão de aprovação de um Pedido de Alteração da candidatura, por Deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do NORTE em 19/01/2023, nos termos do documentos apresentados em anexo, bem como promover ainda as diligências necessárias à assinatura da Adenda do Termo de Aceitação, para posterior devolução ao Organismo Intermédio da Autoridade de Gestão do Norte 2020 (Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT)). -----

2. ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO -----

2.1. A candidatura referente à Operação em apreço foi objeto de aprovação pela Comissão Diretiva do Norte 2020 em 08/02/2018, tendo sido outorgado o respetivo Termo de Aceitação a 09/03/2018, após sancionamento da informação/proposta N.º 13/DSC/2018 por parte do órgão executivo municipal, com deliberação datada de 22/02/2018. ----

2.2. A calendarização inicial prevista para execução da candidatura foi balizada entre os dias 02/01/2018 e 31/12/2020 e a estrutura de custos associada a seguinte: -----

Componente (código e designação)	Valor aprovado	Comparticipação do Município (15%)
3 Encargos com pessoal afeto à população	530 535,61 €	79 580,34 €
9 Rendas, Alugueres e Amortizações	163 071,63 €	24 460,75 €
10 Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da operação	6 000,00 €	900,00 €
14 Aquisição de bens móveis e equipamentos	111 459,77 €	16 718,97 €
	<b>811 067,01 €</b>	<b>121 660,06 €</b>

2.3. Embora no período inicial da execução desta Operação, se tenha verificado que o seu desenvolvimento físico e financeiro ocorreu de acordo com o programado, no início do ano 2020, dados os condicionalismos determinados pela crise de saúde pública causada pela COVID-19, a realização de algumas atividades veio a ser fortemente afetada. -----

2.4. Com vista a dar-se execução às atividades que foram adiadas, ao abrigo do quadro normativo que regulou as medidas excecionais e temporárias destinadas a atenuar as contingências da COVID-19, nomeadamente através da "Orientação Técnica N.º 2/2020 do Fundo Social Europeu", foi concedido ao município de Chaves uma prorrogação de prazo de conclusão desta Operação até ao dia 22/04/2022. -----

2.5. Já após a aprovação da referida prorrogação da data de conclusão, foi levado a cabo um exercício de reprogramação do POR do Norte - NORTE2020 (Reprogramação COVID), que resultou num reforço de dotação financeira para esta Operação, no valor de 130.891,76 €, passando de um total elegível inicial de 811.067,01 € para 941.958,77 €. -----

2.6. Resultante deste reforço, para além das ações constituintes da planificação estruturada anualmente, levada a cabo pelo grupo de trabalho, entendeu-se que seria igualmente de todo o interesse que, complementarmente às mesmas, e face à conjuntura relacionada com os impedimentos resultantes da Pandemia, fossem realizados investimentos em equipamentos digitais/tecnológicos capazes de garantir a continuidade do sucesso educativo com recurso a aprendizagens interativas, através da implementação de laboratórios de educação digital (salas do futuro) em 4 equipamentos escolares do Concelho. --

2.7. Por conseguinte, para materialização desta intenção, e por forma a garantir, por um lado, a elegibilidade das despesas associadas à aquisição dos referidos equipamentos e a colocação em funcionamento

dos referidos laboratórios, e por outro, a extensão temporal necessária à realização das atividades que sofreram atrasos, o Município apresentou no pretérito dia 09/03/2022 um Pedido de Alteração Físico, Temporal e Financeiro da candidatura que consubstanciou o seguinte: -----

- ✓ Ajustamento da data de conclusão da operação para o 22/10/2022;
- ✓ Inclusão da "Componente 5 - Encargos com informática", de forma a permitir o enquadramento e elegibilidade das despesas atinentes à implementação de 4 ----- Laboratórios de Educação Digital (Salas do Futuro); -----
- ✓ Reformulação do quadro global de financiamento da Operação, sendo atualizados os valores executados por cada componente/rúbrica de investimento, revestindo a seguinte repartição de custos: -----

Componente (código e designação)	Valor (Aprovado)	Valor (Proposta de alteração)	Proposta de Alteração
3 Encargos com pessoal afeto à população	530 535,61 €	589 563,55 €	Componente a manter
5 Encargos com informática	0,00 €	108 533,78 €	Nova componente
9 Rendas, Alugueres e Amortizações	163 071,63 €	101 688,11 €	Componente a manter
10 Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da operação	6 000,00 €	4001,50 €	Componente a manter
14 Aquisição de bens móveis e equipamentos	19 073,49 €	44 601,03 €	Componente a manter
	<b>811 067,01 €</b>	<b>941 958,77 €</b>	

2.8. No âmbito da análise do referido pedido de alteração, por parte da Comissão Diretiva do Norte 2020, o Município foi notificado no pretérito dia 23/05/2022, da decisão de aprovação do mesmo nos moldes propostos; -----

2.9. Decorrente do 5º Exercício da "Soma Nula" aprovada pela Comissão Diretiva da CCDR-N, no passado dia 14/10/2022, os Municípios foram notificados no prazo de 10 dias uteis, a submeter as reprogramações com vista à Cativação/Descativação dos montantes refletidos nesse exercício. Neste sentido, para a presente operação foi reforçada no montante de 23 761,30€, de modo a acolher a globalidade dos custos em todas as Componentes/Rúbricas da operação; -----

2.10. A calendarização para execução da candidatura foi balizada entre os dias 22/10/2018 e 22/10/2022 e a estrutura de custos associada a seguinte: -----

DISTRIBUIÇÃO DE DESPESAS POR COMPONENTE - PROPOSTA	
Rúbrica (Código e Designação)	Total (Proposto)
3. Encargos com pessoal afeto à operação	613 155,82 €
5. Encargos com informática	124 276,36 €
9. Rendas, Alugueres e Amortizações	89 069,79 €
10. Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da operação	4001,50 €
14. Aquisição de bens móveis e equipamentos	135 216,59 €
<b>TOTAL</b>	<b>965 720,06 €</b>

2.11. Em resultado da alteração processada à candidatura, para efeitos de aceitação do apoio, de acordo com o constante no número 1, do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, deverá de seguida concluir-se o preenchimento da minuta do Termo de Aceitação (apresentado em anexo) e processar-se a respetiva assinatura do mesmo.

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----  
3.1. Considerando que, o pedido de alteração da candidatura foi aprovado nos moldes formalizados pelo Município; -----  
3.2. Considerando que, com o reforço financeiro e com extensão do prazo de conclusão da candidatura, será possível o alcance das condições necessárias que permitirão que esta Operação se concretize de acordo com o programado; -----  
3.3. Considerando que, o município foi notificado no passado dia 19 de janeiro da aprovação do pedido de Alteração, esta veio a título excecional e condicionada à apresentação do Saldo final no prazo de 5 dias uteis, o qual só poderá ser submetido após celebração da Adenda ao Termo de Aceitação; -----  
3.4. Nestes termos, para se cumprir o prazo estabelecido há necessidade de se agilizarem, com caracter de urgência, os procedimentos de que outorga da referida Adenda. -----  
3.5. Face ao exposto, pelas razões acima apresentadas, entende-se propor que superiormente seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----  
3.5.1. Que exare despacho de aprovação das condições da Adenda ao Termo de Aceitação e proceda à assinatura do documento em questão, para sua posterior remissão à Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, enquanto organismo intermédio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte responsável pelo acompanhamento da execução da Operação; -----  
3.5.2. Que no mesmo despacho determine o encaminhamento da presente informação/proposta e respetivos anexos à próxima reunião do Executivo Municipal, para ratificação da decisão e dos atos praticados pelo Senhor Presidente correlacionados com a presente proposta. -----  
À consideração superior, -----  
Em Anexo: Notificação de Aprovação de PA e respetivos anexos. -----  
**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 23.01.2023** -----  
1- A informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.  
1- Pelas razões invocadas na informação, no que respeita à urgência de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente, ao abrigo do nº 3, do Artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a artigo 164º do CPA, a seguinte estratégia procedimental: -----  
i) Exarar despacho de aprovação das condições da Adenda do Termo de Aceitação; -----  
ii) Proceder à assinatura da referida Adenda Termo de Aceitação, para envio do mesmo à Autoridade de Gestão da candidatura em causa;  
iii) No mesmo despacho, determinar o encaminhamento da presente informação/proposta e respetivos anexos à próxima reunião do Executivo Municipal, para ratificação da decisão e dos atos praticados pelo Senhor Presidente correlacionados com a presente proposta. -----  
À consideração do Senhor Presidente, -----  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.01.24.** -----  
Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na informação técnica infra, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nele exarado pelo chefe da DDE. À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação do despacho ora praticado. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24.01.2023. -----

**4.3. NOTIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA CANDIDATURA "IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA RECOLHABIO NO CONCELHO DE CHAVES" E ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO DE FINANCIAMENTO. - INFORMAÇÃO N°03/DDE/2023, DA ENG<sup>a</sup> CLÁUDIA FERREIRA, DE 24.01.2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----**

1.1. A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura em epígrafe, pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT) - Organismo Intermediário da Autoridade de Gestão do Fundo Ambiental -, em 20/12/2022, nos termos do Relatório Final da Comissão de Avaliação anexo, bem como promover as diligências necessárias à assinatura do Contrato de financiamento que ocorrerá no decorrer do mês de janeiro de 2023. -----

**II - ENQUADRAMENTO -----**

2.1. Ao abrigo do Programa "RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos" do Fundo Ambiental, o Município de Chaves formalizou a submissão da candidatura designada "Projeto de Recolha Seletiva de Biorresíduos no Concelho de Chaves", sob o n.º 90, na plataforma da referida entidade, em 28/10/2022. ----

2.2. O Município de Chaves, após análise das razões que fundamentaram o projeto de decisão de aprovação da candidatura em questão e dos documentos que a suportam, comunicou a plena concordância com a proposta de decisão proferida, não se opondo à proposta de mérito e ao valor indicado para financiamento. -----

2.3. No pretérito dia 20/12/2022, a CIMAT procedeu à notificação da aprovação do relatório final de análise das candidaturas ao referido Programa, datado de 12/12/2022, o qual se anexa à presente informação (Anexo 1) e no qual consta a candidatura aprovada, comunicando que celebraria no início de janeiro de 2023 um contrato com cada um dos Municípios. -----

2.4. Entretanto, no transato dia 13/01/2023, com vista à celebração do contrato de financiamento entre a CIMAT e o Município foi remetida aos serviços municipais a minuta do Contrato, o qual segue em anexo (Anexo 2) para preenchimento de dados em falta e respetiva devolução, informando que posteriormente comunicaria a data, hora e local em que ocorreria a outorga do Contrato. -----

2.5. Já no transato dia 23/01/2023, os serviços municipais foram informados que a referida outorga se encontra agendada para o próximo dia 01/02/2023. -----

**III - FUNDAMENTAÇÃO -----**

3.1. Este projeto consubstancia uma intervenção integrada com vista a reforçar a dinâmica de separação e valorização dos biorresíduos produzidos, quer pelas atividades do Município (resíduos verdes, provenientes das intervenções nos espaços públicos - corte de relva, podas, etc.), quer pelos privados, tanto na sua perspetiva familiar, como da perspetiva do setor da restauração. Por outro lado, também se aposta na redução das emissões de carbono, via utilização de viatura elétrica para transporte desses resíduos.-----

3.2. O mesmo incidirá nas freguesias que em breve terão disponível um sistema de deposição seletiva de proximidade para os biorresíduos, a saber: Faiões, Outeiro Seco, Santa Maria Maior, UF da Madalena e Samaiões, UF de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, Valdanta e UF Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras. -----

3.3. Para efeitos da concretização deste projeto, está prevista a implementação de três ações articuladas e complementares, com vista a serem alcançados os seguintes objetivos: -----

- Sensibilização dos produtores de resíduos para a necessidade de separação dos mesmos, no momento da sua produção, permitindo o correto encaminhamento para um sistema de valorização; -----
- Disponibilização de contentores individuais para os produtores domésticos e não domésticos de biorresíduos; -----
- Sensibilização dos cidadãos para a importância da adoção de práticas ambientais corretas no seu quotidiano, em prol de uma mudança de hábitos, revolucionando mentalidades, pela preservação do ambiente; -----
- Utilização de veículos não poluentes nas atividades relacionadas com as atividades de recolha dos biorresíduos (verdes e domésticos), contribuindo para a redução das emissões de CO2; -----
- Redução de custos operacionais, de energia, relacionados com o sistema de recolha de biorresíduos. -----

3.4. A concretização desta operação, corresponde a um investimento total de 63.346,23€ e a um investimento elegível de 59.621,64€, cofinanciado pelo Fundo Ambiental nos seguintes termos: -----

Quadro 1 - Mapa de Quantidades detalhado e Orçamento Global do Projeto

Ações que compõem a operação		Mapa de Quant.	Preço Unitário			Investimento Total			Financiamento		
nº	Designação		(sem IVA)	(IVA)	(com IVA)	(sem IVA)	(IVA)	(com IVA)	Montante solicitado ao FA	Suportado pelo Município	
1	Aquisição de 1 viatura 100% elétrica, para recolha de biorresíduos verdes e para apoio ao sistema de recolha dos biorresíduos domésticos e não domésticos	1	31 166,00 €	7 168,18 €	38 334,18 €	31 166,00 €	7 168,18 €	38 334,18 €	36 080,23 €	2 253,95 €	
2	Aquisição de 5000 baldes individuais com capacidade de 7 litros, a disponibilizar aos utilizadores domésticos, e respetiva serigrafia associada	Baldes	5000	2,45 €	0,56 €	3,01 €	12 250,00 €	2 817,50 €	15 067,50 €	14 181,57 €	885,93 €
		Serigrafias	5000	0,60 €	0,14 €	0,74 €	3 000,00 €	690,00 €	3 690,00 €	3 473,04 €	216,96 €
		<b>Sub-Total</b>		<b>3,05 €</b>	<b>0,70 €</b>	<b>3,75 €</b>	<b>15 250,00 €</b>	<b>3 507,50 €</b>	<b>18 757,50 €</b>	<b>17 654,61 €</b>	<b>1 102,89 €</b>
3	Aquisição de 150 contentores individuais com capacidade de 120 litros, a disponibilizar aos utilizadores não domésticos (setor da restauração) e respetiva serigrafia associada	Contentores	150	31,00 €	7,13 €	38,13 €	4 650,00 €	1 069,50 €	5 719,50 €	5 383,21 €	336,29 €
		Serigrafias	150	2,90 €	0,67 €	3,57 €	435,00 €	100,05 €	535,05 €	503,59 €	31,46 €
		<b>Sub-Total</b>		<b>33,90 €</b>	<b>7,80 €</b>	<b>41,70 €</b>	<b>5 085,00 €</b>	<b>1 169,55 €</b>	<b>6 254,55 €</b>	<b>5 886,80 €</b>	<b>367,75 €</b>
<b>TOTAL</b>						<b>51 501,00 €</b>	<b>11 845,23 €</b>	<b>63 346,23 €</b>	<b>59 621,64 €</b>	<b>3 724,59 €</b>	

IV - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

4.1. Considerando a relevância desta operação para a estratégia de gestão de resíduos da Câmara Municipal de Chaves; -----

4.2. Considerando que com a concretização da mesma será dado um contributo significativo e direto para o cumprimento das metas municipais, regionais e nacionais ao nível dos resíduos urbanos; ----

4.3. Considerando que a execução da candidatura, contribui para a redução efetiva de deposição de biorresíduos, como resíduo indiferenciado, a redução do consumo de energia (utilização de energia mais limpa), bem como um aumento da sensibilização ambiental por parte da comunidade local; -----

4.4. Considerando que o Contrato de Financiamento tem que ser assinado pelo representante legal do Município de Chaves impreterivelmente no dia 01/02/2023, não sendo possível em tempo útil, levar a conhecimento do órgão executivo camarário, para decidir sobre a aceitação, pelo Município de Chaves, do respetivo cofinanciamento, nos moldes apresentados na respetiva minuta do referido Contrato, uma vez a próxima reunião de câmara se encontra agendada para o dia 02/02/2023.

4.5. Face ao exposto, entende-se ser de propor ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a seguinte estratégia procedimental: -----

4.5.1. Que exare despacho de aprovação das condições da minuta do Contrato e proceda à assinatura do documento em questão na data oficialmente definida para tal, ou seja, 01/02/2023; -----

4.5.2. Que, no mesmo despacho, determine o encaminhamento da presente informação/proposta e respetivos anexos à próxima reunião do Executivo Municipal, para ratificação da decisão e dos atos praticados pelo Senhor Presidente. -----

À consideração superior. -----

Em Anexo: Notificação da decisão de aprovação relativa à operação respetivo anexo. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 24.01.2023 -----**

1. A informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

2. Pelas razões invocadas na informação, no que respeita à urgência de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente, ao abrigo do n.º 3, do Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a seguinte estratégia procedimental: -----

2.1. Exarar despacho de aprovação das condições da minuta do Contrato de Financiamento; -----

2.2. Proceder à assinatura do referido Contrato na data oficialmente definida para tal, ou seja, 01/02/2023; -----

2.3. No mesmo despacho, determinar o encaminhamento da presente informação/proposta e respetivos anexos à próxima reunião do Executivo Municipal, para ratificação da decisão e dos atos praticados pelo Senhor Presidente correlacionados com a presente proposta. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.01.25. -----**

Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na informação técnica infra, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nele exarado pelo chefe da DDE. À reunião do executivo municipal para ratificação do despacho ora praticado. --

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24.01.2023. -----

**X**

**DIVERSOS**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_